

Processo Seletivo 2025

Cursos Técnicos

integrados, concomitantes e subsequentes ao

Ensino Médio



Edital 304/2024

CEFET-MG
Ensino público, gratuito e
de qualidade

FORMAS DOS CURSOS

EPTNM



INTEGRADA Técnico + Médio

INT

- Turno diurno (manhã e tarde)
- Duração de 3 (três) anos (mais estágio)
- Para quem concluiu o Ensino Fundamental

CONCOMITANTE Ensino Técnico

CE

- Turno noturno
- Duração de 2 (dois) anos (mais estágio)
- Para quem cursa o Ensino Médio em outra Instituição

SUBSEQUENTE Ensino Técnico

SUB

- Turno noturno
- Duração de 2 (dois) anos (mais estágio)
- Para quem concluiu o Ensino Médio

COMECE POR AQUI...



EPTNM

■ INSCRIÇÕES

De 01 de agosto até às 23h59 do dia 08 de outubro de 2024

■ VALOR DA TAXA

R\$ 70,00 (setenta reais)

■ VENCIMENTO

- A última data para pagamento da Taxa de Inscrição é 09/10/2024
- Antecipe-se ao vencimento. Procure pagar a taxa logo após concluir a sua inscrição

■ FORMAS DE PAGAMENTO

- Pela "Área do Candidato", no Sistema Eletrônico da COPEVE, você terá acesso ao PagTesoouro do Governo Federal e poderá pagar a taxa com **PIX**, diversas bandeiras de **Cartão de Crédito** ou **Boleto GRU Simples** (recebido apenas pelo Banco do Brasil)
- O pagamento por Cartão de Crédito é feito por meio das plataformas digitais credenciadas junto ao PagTesoouro (Mercado Pago ou PicPay)
- Será considerada inválida qualquer tentativa de pagamento feita **fora** da "Área do Candidato" do Sistema Eletrônico da COPEVE

■ PRIMEIROS PASSOS

- **Leia todo este Edital** e saiba as regras que regem o Processo Seletivo
- Conheça os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). Acesse www.dept.cefetmg.br/cursos-da-eptnm
- Assista ao vídeo sobre cotas étnico-raciais e respectivas bancas de verificação no Processo Seletivo. Acesse www.processoseletivo.cefetmg.br

■ SAIBA MAIS

Participe da Mostra de Cursos do CEFET-MG (evento presencial). Consulte a programação de cada campus em www.mostra.cefetmg.br

O QUE MUDOU PARA 2025...



EPTNM



RESUMO COM AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES E NOVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

■ QUESTÕES DE PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- O caderno de provas conterá 50 (cinquenta) questões distribuídas nas provas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Ciências, Geografia e História.
- A matriz de referência (Conteúdo Programático) que reúne as habilidades exploradas no caderno de provas foi atualizada.

■ ATUALIZAÇÃO DA LEI 12.711/2012 ("LEI DE COTAS") PELA LEI 14.723/2023

- O cotista também concorrerá na lista de Ampla Concorrência.
- O grupo populacional quilombola passa a ser alcançado pela reserva de vagas.
- As vagas reservadas pelo critério socioeconômico passam ser destinadas somente a pessoas com renda igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo mensal *per capita* no grupo familiar.

■ SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- O cotista concorrerá em todas as modalidades que têm relação ("modalidades correlatas") com a sua modalidade de inscrição, além da Ampla Concorrência.
- Todos os cursos do CEFET-MG, nos diversos *campi*, passam a reservar vagas a pessoas com deficiência (PcD).
- Será aplicada, quando necessário, uma nova ordem/sequência de remanejamento das vagas não-ocupadas entre as modalidades do SRV, em conformidade com as instruções do MEC definidas em decorrência da Lei 14.723/2023.

■ MODELO DE CONCORRÊNCIA

- Numa chamada em que o candidato estiver qualificado a ser convocado em mais de uma lista, o primeiro critério de definição da vaga será a opção de curso do candidato (até três, como no ano anterior) e o segundo critério será a modalidade de concorrência.
- Dado que o cotista estará concorrendo em várias modalidades, existirá uma ordem de precedência entre elas, em conformidade com a Lei 14.723/2023.
- O cotista que não for deferido na avaliação de exigências da modalidade de convocação poderá continuar concorrendo, apenas, na Ampla Concorrência do curso para o qual foi convocado, sendo eliminado, entretanto, se for constatada qualquer tentativa de fraude ou declaração falsa de informações.

■ UNIFICAÇÃO DAS VAGAS DAS FORMAS CE E SUB

- As vagas para Concomitância Externa (CE) e Subsequente (SUB) passam a ser ofertadas unificadamente.
- Os candidatos de CE e SUB passam a concorrer entre si pelas vagas unificadas.
- A lista de classificação será única (por modalidade de concorrência) e conterá candidatos de CE e SUB.

■ CURSOS DA OFERTA 2025/2

- Os cursos que iniciam no 2º semestre de 2025 (Oferta 2025/2) vão aparecer na lista de opções da tela de inscrição.
- Caso seja do seu interesse, o candidato poderá incluir esses cursos entre as suas opções de concorrência.
- Se o candidato for aprovado e convocado para um curso da Oferta 2025/2, deverá realizar a matrícula em janeiro de 2025 (mesmas datas da Oferta 2025/1).

■ VAGAS RESIDUAIS

- Fica prevista a possibilidade de publicação de um edital (ou mais) para vagas não-ocupadas neste processo seletivo.
- O edital de vagas residuais, se existir, será destinado somente aos candidatos do presente processo seletivo que estiverem na Lista de Espera.
- As eventuais vagas residuais serão reofertadas apenas na modalidade Ampla Concorrência.

■ INSCRIÇÃO

- O pagamento da Taxa de Inscrição passa a ser possível por PIX, Cartão de Crédito ou Boleto GRU Simples.

MODELO DE CONCORRÊNCIA

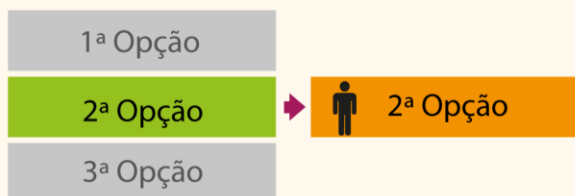


EPTNM



No Processo Seletivo EPTNM 2025, o candidato poderá concorrer em até **03 (TRÊS) OPÇÕES DE CURSO⁽¹⁾** e definir a ordem de preferência entre elas.

Veja como fica o tratamento de suas opções de inscrição, no momento do resultado do Processo Seletivo:



Aprovado Excedente Vaga a ocupar (obrigatoriamente)

• Para mais informações, consulte as Seções 4, 15, 16 e 17 deste edital

(1) As opções escolhidas pelo candidato deverão ser de um mesmo *campus* e forma (Integrada, Concomitância Externa ou Subsequente).

(2) Após a divulgação do resultado, é necessário que o candidato registre, no sistema eletrônico, a sua intenção de ficar na Lista de Espera. Confira a Seção 18.

MODELO DE CONCORRÊNCIA



EPTNM

- ✓ Conheça todas as MODALIDADES de vagas definidas no Processo Seletivo.
- ✓ Entenda as correlações existentes entre as diversas filas de candidatos, em função dos critérios exigidos para cada uma das modalidades.

LB_PPI: Escola Pública | Baixa Renda | Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

LB_Q: Escola Pública | Baixa Renda | Quilombola

LB_PcD: Escola Pública | Baixa Renda | Pessoa com Deficiência

LB_EP: Escola Pública | Baixa Renda

LI_PPI: Escola Pública | Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

LI_Q: Escola Pública | Quilombola

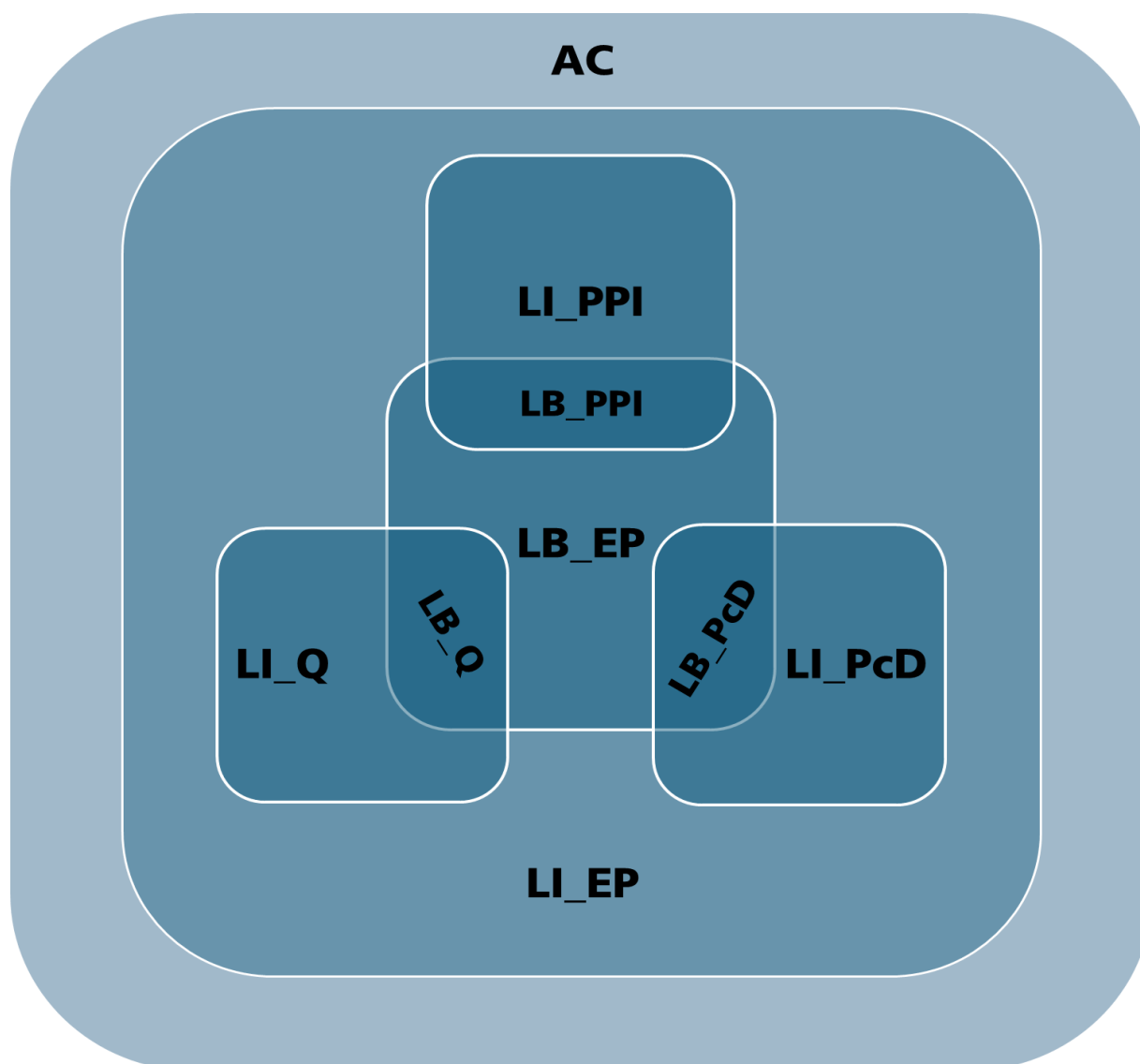
LI_PcD: Escola Pública | Pessoa com Deficiência

LI_EP: Escola Pública

AC: Ampla Concorrência

- Modalidades LB: Exigem RENDA igual ou inferior a 1,0 SM per capita mensal, no grupo familiar
- Modalidades LI: Independem da RENDA do candidato (qualquer renda)

Infográfico: Modalidades de vagas e as interseções entre as filas de candidatos



- As filas formam relações de pertinência de tipo conjunto e subconjunto. Em função de sua condição social e econômica, um candidato pode concorrer em mais de uma fila, ao mesmo tempo.

CONCORRÊNCIA POR COTAS

EPTNM



A “Lei de Cotas” (12.711/2012) foi atualizada pela Lei 14.723/2023, o que trouxe novas condições de concorrência para os candidatos do SRV (Sistema de Reserva de Vagas). **Entenda os conceitos!**

- **Modalidade de Inscrição:** é a modalidade de concorrência que, na visão do candidato, melhor reflete a sua condição social e econômica. No ato de inscrição, o candidato deve selecionar 01 (uma) dentre 09 (nove) alternativas:

LB_PPI: Escola Pública | Baixa Renda | Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

LB_Q: Escola Pública | Baixa Renda | Quilombola

LB_PcD: Escola Pública | Baixa Renda | Pessoa com Deficiência

LB_EP: Escola Pública | Baixa Renda

LI_PPI: Escola Pública | Preto, Pardo ou Indígena (PPI)

LI_Q: Escola Pública | Quilombola

LI_PcD: Escola Pública | Pessoa com Deficiência

LI_EP: Escola Pública

AC: Ampla Concorrência

- **Modalidades Correlatas:** são as modalidades de concorrência que guardam relação de pertinência com a modalidade de inscrição selecionada pelo candidato. Veja esse **exemplo:** Um candidato cuja condição social e econômica permite a inscrição na modalidade LB_PPI (Escola Pública | Baixa Renda | Preto, Pardo ou Indígena) também preenche os requisitos para concorrer nas modalidades que são mais abrangentes que ela, ou seja:

LB_EP (Escola Pública | Baixa Renda)

LI_PPI (Escola Pública | Preto, Pardo ou Indígena)

LI_EP (Escola Pública)

AC (Ampla Concorrência)

Observe, então, o seguinte fato: o candidato concorre na modalidade de inscrição e, também, nas modalidades que lhe são correlatas. Por esse motivo, há uma regra de precedência entre elas, no momento do resultado e chamadas. Confira a Seção 3.

- **Modalidade de Convocação:** é a modalidade em que surgiu a vaga para o candidato e para a qual ele deverá comprovar os requisitos exigidos pela legislação federal e pelas disposições deste edital.

Atenção: A modalidade de convocação DETERMINARÁ a documentação a ser apresentada pelo candidato, bem como os procedimentos, etapas de comprovação de exigências e datas que ele deverá cumprir, após a convocação.

- Para mais informações, consulte as Seções 3, 4 e 15 deste edital.
- As escolhas feitas pelo candidato (campus, cursos, forma e modalidade) poderão ser alteradas pelo próprio interessado, diretamente no Sistema Eletrônico (na “Área do Candidato”), mas **SOMENTE** enquanto o período de inscrições estiver **ABERTO**.
- **Tenha cuidado e responsabilidade ao decidir sobre a sua modalidade de inscrição no SRV, se esse for o seu caso! Informações e declarações falsas sujeitam o candidato à eliminação do Processo Seletivo.**

CONCORRÊNCIA POR COTAS



EPTNM



A "Lei de Cotas" (12.711/2012) foi atualizada pela Lei 14.723/2023, o que trouxe novas condições de concorrência para os candidatos do SRV (Sistema de Reserva de Vagas). **Confira os exemplos a seguir!**

Entenda como é a ordem de prioridade, considerando os fatores **OPÇÃO DE CURSO** e **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**, para um candidato do SRV (Sistema de Reserva de Vagas) que, em uma dada chamada do processo seletivo, estiver apto a ser convocado em mais de uma fila em que concorre. Como exemplo, veja os três quadros (cenários) hipotéticos e distintos abaixo, que foram elaborados a partir da seguinte situação:

- **Candidato escolheu se inscrever em 03 (três) opções de curso e selecionou a modalidade LB_PPI (Escola Pública + Baixa Renda + Preto/Pardo/Indígena) do SRV.** Ao selecionar LB_PPI, concorrerá, também, às vagas LB_EP, LI_PPI, LI_EP e AC.

Atenção: A modalidade de convocação DETERMINARÁ a documentação a ser apresentada pelo candidato, bem como os procedimentos, etapas de comprovação de exigências e datas que ele deverá cumprir, após a convocação.

Opção de curso	Modalidade de Inscrição	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Consequências
1ª	LB_PPI	●	●			●	●			●	Obrigatoriamente, o candidato será convocado para comprovar as exigências da vaga LB_EP em sua 1ª opção de curso. Se for indeferido na avaliação de exigências, poderá continuar concorrendo na fila de AC APENAS da 1ª opção de curso.
2ª		●	●			●	●			●	
3ª		●	●			●	●			●	
Opção de curso	Modalidade de Inscrição	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Consequências
1ª	LB_PPI	●	●			●	●			●	Obrigatoriamente, o candidato será convocado para comprovar as exigências da vaga LI_PPI em sua 2ª opção de curso. Se for indeferido na avaliação de exigências, poderá continuar concorrendo na fila de AC APENAS da 2ª opção de curso.
2ª		●	●			●	●			●	
3ª		●	●			●	●			●	
Opção de curso	Modalidade de Inscrição	AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	Consequências
1ª	LB_PPI	●	●			●	●			●	Obrigatoriamente, o candidato será convocado para comprovar as exigências da vaga AC em sua 3ª opção de curso. Se for indeferido na avaliação da documentação exigida para matrícula pela Ampla Concorrência, será ELIMINADO do processo seletivo.
2ª		●	●			●	●			●	
3ª		●	●			●	●			●	

● APROVADO ● EXCEDENTE ○ MODALIDADE DE CONVOCACÃO

- Para mais informações, consulte as Seções 3, 4 e 15 deste edital.



Organize-se!

Documentos de Identificação Permitidos

- Carteira de Identidade emitida por Institutos de Identificação ou Secretarias de Segurança Pública
 - Carteira de Trabalho
 - Carteira Nacional de Habilitação
 - Carteiras funcionais expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
 - Carteiras funcionais expedidas pelas PM's, CBM's e pela Polícia Federal
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional
 - Carteiras funcionais do Ministério Público
 - Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - Passaporte brasileiro
- Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.



FIQUE ATENTO!

Além de estar na LISTA DE PERMITIDOS, seu documento de identificação DEVE:

- a) Ser atualizado (com foto recente)
 - b) Ser original (nenhum tipo de cópia é aceito)
 - c) Estar em boas condições de conservação (SEM desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico)
 - d) Conter a assinatura do candidato (nenhum carimbo no local da assinatura é aceito)
- Se o seu documento não atende aos itens acima, PROVIDENCIE NOVO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.
 - Faça isso com ANTECEDÊNCIA. Não deixe para a última hora!
 - Candidato com documento de identificação inadequado NÃO tem acesso ao local de provas.
 - Documentos em formato digital NÃO são aceitos. O candidato deve portar um documento FÍSICO.

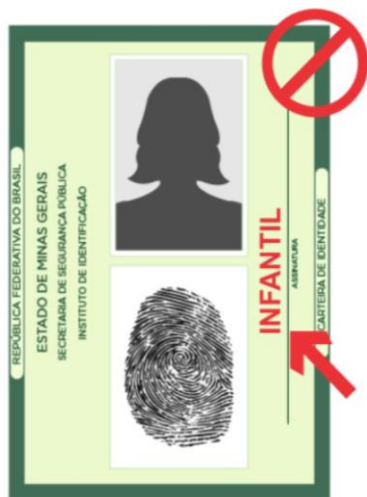


Organize-se!

X Documentos Não Aceitos X

- Cópia do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, autenticada em cartório ou não autenticada, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações)
- Foto/imagem do documento de identidade armazenada em aparelho eletrônico
- Certidão de Nascimento
- Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista Militar
- Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto
- Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares
- CNH Digital, Título de Eleitor Digital, Carteira de Trabalho Digital ou qualquer outro documento em formato eletrônico
- Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados
- Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo
- Documento de identidade com carimbo "INFANTIL", "NÃO ALFABETIZADO", "NÃO ASSINA" ou similares

Documentos sem assinatura (com carimbo) também **NÃO** são aceitos



X **INFANTIL**



X **NÃO ALFABETIZADO**



X **NÃO ASSINA**

Providencie um novo documento de identidade



CEFET-MG

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo 2025

**Educação Profissional Técnica de Nível Médio
INTEGRADA**

**Educação Profissional Técnica de Nível Médio
CONCOMITÂNCIA EXTERNA**

**Educação Profissional Técnica de Nível Médio
SUBSEQUENTE**

Editais 304/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

1.	DO LOCAL OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET	15
2.	DAS FORMAS DOS CURSOS E QUADRO DE VAGAS	16
3.	DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)	17
4.	DAS INSCRIÇÕES	22
5.	DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)	28
6.	DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30
7.	DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31
8.	DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	33
9.	DA SELEÇÃO	33
10.	DA REALIZAÇÃO DO EXAME	34
11.	DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS	42
12.	DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO	43
13.	DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	44
14.	DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS APURADAS	44
15.	DAS OPÇÕES DE CONCORRÊNCIA FEITAS PELO CANDIDATO	45
16.	DO RESULTADO PRELIMINAR (AC e SRV) E RECURSOS APLICÁVEIS	46
17.	DO RESULTADO FINAL (AC e SRV)	47
18.	DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELOS CANDIDATOS EXCEDENTES EM PERMANECER CONCORRENDO NO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	48
19.	DA COMPROVAÇÃO <i>ON-LINE</i> DE EXIGÊNCIAS DO SRV – Para todas e quaisquer modalidades do SRV	49
20.	DA COMPROVAÇÃO TELEPRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV – Para as modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD	51
21.	DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV E RECURSOS APLICÁVEIS	56
22.	DA PRÉ-MATRÍCULA <i>ON-LINE</i> (Ofertas 2025/1 e 2025/2 – 1ª chamada)	58
23.	DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (Ofertas 2025/1 e 2025/2 – 1ª chamada)	59
24.	DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS	61
25.	DO PRAZO-LIMITE PARA CHAMADAS E DA VALIDADE DO EDITAL	63
	LISTA DE ANEXOS	65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 304/2024 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO NO DOU EM 18/07/2024

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS FORMAS **INTEGRADA, CONCOMITÂNCIA EXTERNA E SUBSEQUENTE** ANO 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir do dia **01 de agosto de 2024, exclusivamente pela Internet**, as inscrições para o Processo Seletivo dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) relacionados no **ANEXO I** deste Edital, com ingresso no ano letivo de 2025, a ser realizado pela Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE. O Processo Seletivo e a Matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital.

RECOMENDAÇÃO #1

- **Leia** ATENTAMENTE todo este documento (EDITAL). O conhecimento do conteúdo dele é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Seletivo do CEFET-MG.

#FIQUE ATENTO!

1. DO LOCAL OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

1.1 **PÁGINA OFICIAL:** www.processoseletivo.cefetmg.br

1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) – Seção 3.

1.3 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2. DAS FORMAS DOS CURSOS E QUADRO DE VAGAS

- 2.1 Os diversos cursos da EPTNM no CEFET-MG são estruturados sob 3 (três) formas, sendo:
- 2.1.1 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio INTEGRADA:** Cursos oferecidos aos candidatos que, até a data da matrícula (janeiro de 2025), terão concluído o Ensino Fundamental. Nessa forma de ingresso, o estudante fará o curso técnico juntamente com o Ensino Médio no próprio CEFET-MG, no período integral (manhã e tarde) e com duração de 3 (três) anos (mais estágio).
- 2.1.2 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio com CONCOMITÂNCIA EXTERNA:** Cursos oferecidos aos candidatos que, até a data da matrícula (janeiro de 2025), terão concluído a primeira série do Ensino Médio e estarão, em 2025, regularmente matriculados na segunda ou terceira série do Ensino Médio em outra instituição de ensino, simultaneamente à sua permanência no CEFET-MG. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no CEFET-MG, somente o curso técnico, em período noturno e com duração de 1 (um) ou 2 (dois) anos (mais estágio).
- 2.1.3 **Educação Profissional Técnica de Nível Médio SUBSEQUENTE:** Cursos oferecidos aos candidatos que, até a data da matrícula (janeiro de 2025), terão concluído o Ensino Médio. Nessa forma de ingresso, o estudante fará, no CEFET-MG, somente o curso técnico, em período noturno e com duração de 1 (um) ou 2 (dois) anos (mais estágio).

RECOMENDAÇÃO #2

- A comprovação da **escolaridade mínima exigida** deverá ser realizada no dia do REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL.

- É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo em www.processoseletivo.cefetmg.br

#FIQUE ATENTO!

- 2.2 A distribuição das vagas por campus, curso e formas é mostrada no **ANEXO I**, sendo caracterizada como:
- a) **OFERTA 2025/1:** Vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.
- b) **OFERTA 2025/2:** Vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

RECOMENDAÇÃO #3

- As matrículas presenciais dos aprovados e convocados de ambas as ofertas (2025/1 e 2025/2) ocorrerão no mesmo período/data (janeiro de 2025).

- Os candidatos que forem aprovados e convocados para ingressar no **2º semestre** (Oferta 2025/2) devem ficar **ALERTA** e comparecer à matrícula em **janeiro de 2025!**

#FIQUE ATENTO!

- 2.3 Nos cursos que oferecerem as formas Concomitância Externa e Subsequente, simultaneamente, a oferta de vagas será conjunta, por turno (se mais de um houver), e os candidatos disputarão as vagas em concorrência unificada e, portanto, com lista de classificação única, por modalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as **2.160 (Duas mil, cento e sessenta) vagas** destinadas aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Processo Seletivo 2025), serão ofertadas com a seguinte divisão (por curso e forma):
- a) Pelo menos (**no mínimo**), 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos; e
 - b) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).
- 3.2 Em conformidade com os termos da Lei 14.723/2023, o candidato do SRV concorrerá, também, às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC) do mesmo campus/curso/forma em que se inscreveu, observando-se o disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2, bem como o detalhamento informado nos itens 3.6 e 3.6.1.
- 3.2.1 O candidato do SRV que tiver nota suficiente para convocação na lista de candidatos às vagas reservadas e, simultaneamente, na lista de Ampla Concorrência (AC) será chamado a ocupar, obrigatoriamente, a vaga da AC.
- 3.2.2 Tendo sido convocado para ocupar vaga reservada, o candidato do SRV que não comprovar as exigências previstas neste Edital para a modalidade em que for convocado será eliminado de todas as modalidades do SRV, sendo mantida, entretanto, a sua condição de concorrente apenas às vagas da AC do curso em que foi convocado.
- 3.3 As vagas das modalidades do SRV serão distribuídas aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - b) No mínimo, 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita* (ou seja, por pessoa da família); e,
 - c) Proporção mínima igual à de negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2022 (**Quadro I**), ou seja, 58,76% (11,84% de pretos, 46,76% de pardos, 0,16% de indígenas), 0,66% (quilombolas) e 8,43% (deficientes).

Quadro I – Dados populacionais – Censo IBGE 2022

População	Total – MG	Negros		Indígenas (I)	Total – PPI	Quilombolas	Deficientes
		Pretos (P)	Pardos (P)				
MG	20.539.989	2.432.877	9.605.151	31.885	12.069.913	135.315	-
Porcentagem	100%	11,84%	46,76%	0,16%	58,76%	0,66	8,43% ¹

¹ Em consonância com os termos da Portaria MEC 1.117/18, de 1º de novembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO #4

- Assista ao vídeo institucional sobre **cotas étnico-raciais e bancas de verificação** no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).

3.4 Para aplicação do disposto nos itens 3.1 e 3.3, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

- a) **LB_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) **LB_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola** – modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) **LB_PcD • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) **LB_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) **LI_PPI • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- f) **LI_Q • Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola** – modalidade para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **LI_PcD • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **LI_EP • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i) **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Fundamental (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

RECOMENDAÇÃO #5

- Avalie, com o devido cuidado, se a sua condição pessoal permite concorrer pelo SRV (Sistema de Reserva de Vagas).

- Caso realmente conclua que irá se inscrever pelo SRV, fique atento, **desde já**, aos documentos que terá de apresentar à COPEVE|CEFET-MG após o dia do exame, se for convocado. Leia todo este Edital e verifique, especialmente, a Seção 19 e o ANEXO VI.

- NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA A OBTENÇÃO DESSES DOCUMENTOS!

- 3.5 Considerando as determinações expostas nas Seções 2 e 3, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º e no 2º semestre de 2025.
- 3.6 No ato de inscrição, o candidato que desejar disputar pelo SRV deverá escolher uma única modalidade de vagas reservadas em que irá participar. A partir disso, o candidato concorrerá, simultaneamente, nas modalidades correlatas à sua escolha, como definido no **Quadro II**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro II – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Escolha do candidato	Modalidades em que irá concorrer				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

- 3.6.1 Numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato do SRV esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no **Quadro II**.
- 3.7 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), a COPEVE|CEFET-MG poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no **Quadro III**.
- 3.8 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.3, 3.4 e 3.7 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.

Quadro III – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas ² , se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

- 3.9 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (particulares)**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).

² Em conformidade com o disposto no Ofício Circular N° 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 31 de janeiro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.9.1 Considerando o teor da legislação aplicável, **NÃO** estão habilitados a concorrer pelo SRV os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (integralmente ou não) em escolas filantrópicas, nas escolas pertencentes ou conveniadas ao Sistema “S” (SENAI, SESI, SENAC e demais) ou nos estabelecimentos de ensino associados à iniciativa TELECURSO 2000 (ou similares).
- 3.10 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394/1996.
- 3.11 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, os candidatos que se enquadrem:
- a) No Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
 - b) Nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
 - c) No § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14
 - d) No Art. 1º da Lei 14.126/2021 (a qual classifica a visão monocular como deficiência sensorial)
 - e) Nos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009
- 3.11.1 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que **não** autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 3.11.2 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 3.12 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação das exigências (requisitos) dos candidatos classificados e convocados por meio da Reserva de Vagas – em qualquer das chamadas do Processo Seletivo – **sob pena de perda da vaga do SRV em caso de não aceitação de sua tentativa de comprovação**, nos termos das Seções 19 e 20 deste Edital e demais normas e aplicáveis.
- 3.13 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **TODOS** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de perder o direito à vaga, se classificado no processo seletivo.
- 3.14 As vagas para coletivos étnico-raciais no SRV destinam-se aos **QUILOMBOLAS, INDÍGENAS e NEGROS**, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. DAS INSCRIÇÕES

RECOMENDAÇÃO #6

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



- A COPEVE|CEFET-MG recomenda aos candidatos que tenham **documento** oficial de identidade **desatualizado** (**documento com foto antiga**) ou em **condição ruim de conservação** que **PROVIDENCIEM NOVO DOCUMENTO DE IDENTIDADE** junto aos órgãos públicos oficiais competentes.

- Saiba, também, que documento de identidade com **carimbo "Infantil", "Não Alfabetizado", "Não Assina"** ou similar no lugar da assinatura **NÃO É ACEITO** para entrada no local de prova!

#NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA, pois os órgãos públicos pedem um prazo para entrega do documento!

4.1 Período

4.1.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente por meio da Internet**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **01 de agosto** até as 23h59 do dia **08 de outubro de 2024**.

4.2 **Procedimentos para a inscrição** – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br, e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.

4.2.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do **próprio candidato** (o qual será a chave para identificação única/exclusiva perante o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, não podendo ser alterado posteriormente pelo candidato).

4.2.3 Selecionar o campus, a forma de curso (Integrada, Concomitância Externa ou Subsequente) e a modalidade (AC ou SRV), observando as exigências deste Edital para a Ampla Concorrência e para o Sistema de Reserva de Vagas. Em seguida, escolher **até** 03 (três) opções distintas de curso em que pretende concorrer, sendo que:

a) **O candidato poderá, conforme a oferta no campus escolhido, selecionar 1 (uma), 2 (duas) ou até 3 (três) opções distintas de cursos, estabelecendo a ordem de preferência que desejar dentre elas.**

b) As regras que demonstram o modo como serão tratadas as 03 (três) opções de curso escolhidas pelo candidato, quando do processamento do resultado do Processo Seletivo, estão detalhadas na **SEÇÃO 15** deste Edital.

c) Ao indicar as suas 03 (três) opções, o candidato poderá incluir cursos com oferta de vagas para ingresso tanto no 1º quanto no 2º semestre, caso estejam disponíveis para o campus e forma por ele selecionados, conforme o Quadro de Vagas (**ANEXO I**).

d) Após a efetivação da inscrição, as opções feitas (campus, forma, modalidade e cursos) **PODERÃO** ser alteradas, mas **APENAS ENQUANTO o período de inscrições estiver ABERTO**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- e) Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no Sistema Eletrônico no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo.
- f) Apenas um pagamento referente à Taxa de Inscrição precisará ser quitado para um mesmo CPF de candidato não-isento, independentemente de quantas alterações de opções de concorrência forem feitas por ele durante o período de inscrições.
- g) A escolha da modalidade de vagas de concorrência no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no **item 3.4** e considerará o Quadro de Vagas divulgado, de modo que não será possível optar por uma modalidade que não tenha vaga ofertada.
- h) As opções de curso escolhidas pelo candidato serão, obrigatoriamente, de um mesmo campus e de uma mesma forma de curso (Integrada, Concomitante ou Subsequente).
- i) A quantidade de opções de curso disponível ao candidato poderá ser menor do que 03 (três), em função da oferta existente em cada campus da Instituição.
- j) Ao fazer a escolha da modalidade (AC ou SRV) que julgar mais adequada à sua condição pessoal, o candidato será inscrito, **automaticamente**, nas modalidades correlatas à sua escolha, como definidas no **Quadro II**. O candidato **NÃO** poderá declinar dessa inscrição automática, a qual será observada ao longo de todas as etapas e chamadas do Processo Seletivo.
- k) Os candidatos das modalidades do SRV que se referem à Pessoa com Deficiência (**PcD**) devem atentar para as informações/instruções da **Seção 5**.

4.2.4 **Pagar a Taxa de Inscrição**, excetuando-se os casos de deferimento de isenção nos termos da Seção 6 deste Edital.

RECOMENDAÇÃO #7

#EVITE ESQUECIMENTOS: Procure pagar a Taxa de Inscrição, se possível, **logo após** terminar de preencher os seus dados no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. Lembre-se que há uma data-limite para fazer o pagamento (item 4.3).

- O pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser feito por PIX, Cartão de Crédito (via plataformas financeiras conveniadas) ou por boleto GRU Simples (pagável apenas no Banco do Brasil).

- Seja qual for o meio de pagamento escolhido pelo candidato, é obrigatório que o pagamento seja iniciado a partir da ÁREA DO CANDIDATO, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. Após acessar a ÁREA DO CANDIDATO, o sistema providenciará o redirecionamento para a plataforma de recolhimento do Governo Federal (PagTesouro).

- Para fins de quitação da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo, **NÃO** acesse diretamente a plataforma PagTesouro. **Sempre use a ÁREA DO CANDIDATO, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG.**

4.3 **Valor e Data-limite para Pagamento**

4.3.1 O valor da Taxa de Inscrição será de **R\$ 70,00 (setenta reais)** e o pagamento poderá ser efetuado por PIX, Cartão de Crédito (via plataformas financeiras conveniadas) ou por boleto GRU Simples (pagável apenas no Banco do Brasil).

4.3.1.1 O pagamento instantâneo (PIX ou Cartão de Crédito) e a emissão do boleto GRU para quitação no Banco do Brasil deverão ser feitos, **EXCLUSIVAMENTE, a partir da ÁREA DO CANDIDATO**, disponível na página oficial do Processo Seletivo (em www.processoseletivo.cefetmg.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.3.1.2 A reemissão de boletos (com nova data de vencimento, se aplicável) estará disponível, na **ÁREA DO CANDIDATO**, até a data-limite para pagamento informada no item 4.3.2.
- 4.3.2 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à Taxa de Inscrição até o dia **09 de outubro de 2024** **NÃO** terá a sua inscrição homologada e, por consequência, estará excluído do Processo Seletivo.
- 4.3.3 Será considerado como data-hora oficial de quitação da Taxa de Inscrição, desde que provido o crédito do valor ao CEFET-MG:
- O momento efetivo da operação de débito executada na conta pagadora e informado pela instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional recebedora da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), independentemente da data/hora que o interessado realizou a operação em terminal de autoatendimento, aplicativo bancário ou interface equivalente; **OU**
 - O momento efetivo do recebimento em espécie (ou equivalente) registrado pelo operador de caixa do agente arrecadador do título (boleto); **OU**
 - O momento de processamento efetivo do pedido de pagamento do título (boleto), se feito por envelope depositado em terminal de autoatendimento, independentemente da data/hora do depósito do envelope pelo interessado; **OU**
 - O momento efetivo de conclusão da operação de pagamento instantâneo informado pela instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional que processou o PIX ou a liquidação por cartão de crédito.
- 4.3.4 É de inteira responsabilidade do candidato (ou seu responsável legal) pagar a Taxa de Inscrição em horário bancário adequado para que não ocorra a quitação pela Instituição Bancária além da data-limite estipulada no presente Edital.

RECOMENDAÇÃO #8

#EVITE PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA: Sendo possível, pague a Taxa de Inscrição **ANTES** da data-limite prevista neste Processo Seletivo.

- O processamento do seu pagamento pela Instituição Financeira pode ocorrer em data ou horário que torne inválida a quitação da obrigação e, por consequência, a sua tentativa de inscrição não será homologada.

- É dever do candidato (ou responsável) ter ciência da rotina da Instituição Financeira na qual realizará o pagamento.

- 4.3.5 A Taxa de Inscrição **NÃO** deve ser paga fora do prazo-limite. Ainda que o banco, o aplicativo bancário ou qualquer outro agente arrecadador aceite o pagamento fora do prazo, ele não será reconhecido para fins de homologação da inscrição e não haverá devolução da quantia em questão.
- 4.3.6 O pagamento feito em duplicidade (seja por PIX, Cartão de Crédito ou boleto GRU) **NÃO** será devolvido, cabendo o ônus ao candidato ou seu responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO #9

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



Para evitar problemas no acesso à sala de provas ou mesmo o impedimento de entrar no local (prédio) do exame, o candidato deve providenciar, **com antecedência**, e portar no dia da avaliação um **documento oficial de identidade**:

- **Atualizado** (com foto recente e assinatura)
- **Original** (cópias não são aceitas)
- **Em formato físico** (documentos digitais não são aceitos), e
- **Em boas condições de conservação** (ou seja, **sem** desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico que impeça ou dificulte a identificação do candidato)

4.4 **Documentos do candidato necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição**

4.4.1 **CPF do próprio candidato** (Cadastro de Pessoa Física – emitido pela Receita Federal do Brasil)

4.4.2 **Documento Oficial de Identidade**

4.4.2.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos – em formato físico – contendo foto recente e assinatura do candidato:

- a) Carteira de Identidade emitida por Institutos de Identificação Oficiais ou Secretarias de Segurança Pública
- b) Carteira de Trabalho
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- d) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
- e) Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
- f) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
- i) Passaporte brasileiro

4.4.2.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO #10

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



Dentre outros, **NÃO SERÃO ACEITOS** como forma de identificação, no dia do exame:

- a) **Cópia do documento de identidade**, de **qualquer natureza** (comum ou colorida, autenticada em cartório ou não autenticada, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações)
- b) **Foto/imagem do documento de identidade** armazenada em aparelho eletrônico
- c) Certidão de Nascimento
- d) Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
- e) Título de Eleitor
- f) Certificado de Reservista Militar
- g) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto
- h) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares
- i) CNH Digital, Título de Eleitor Digital, Carteira de Trabalho Digital ou **qualquer outro documento em formato eletrônico**
- j) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados
- k) **Protocolo** ou qualquer registro de **pedido de emissão** de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo
- l) Documento de identidade com carimbo **"INFANTIL"**, **"NÃO ALFABETIZADO"**, **"NÃO ASSINA"** ou similares

- Em todas as situações acima, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.

4.5 Disposições sobre as inscrições

- 4.5.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, bem como pela efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição ou, em caso de ser menor de idade, o seu responsável legal.
- 4.5.2 Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida.
- 4.5.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato (e seu responsável legal, se menor de idade) não poderá(ão) alegar desconhecimento.
- 4.5.4 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.5.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas ou envio de mensagens eletrônicas para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ou pelo e-mail por ele informado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 4.5.6 O pagamento da Taxa de Inscrição sem o preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ou preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO sem o pagamento da Taxa de Inscrição não validarão a inscrição do candidato. Também, não será homologada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas no item 4.3.
- 4.5.7 O pagamento da Taxa de Inscrição não será aceito por cheque, transferência direta ou depósito em conta (DOC, TED ou outros), envelope depositado em caixa eletrônico ou qualquer tipo de agendamento do pagamento para dia posterior à data-limite especificada para este Processo Seletivo **(09/10/2024)**. Quaisquer intercorrências que levem à não quitação da Taxa de Inscrição, como por exemplo, agendamento incorreto ou problemas de saldo bancário na data programada pelo interessado para pagamento junto à Instituição Financeira recolhadora, dentre outras situações, serão de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal.
- 4.5.8 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.5.9 O CEFET-MG **não se responsabiliza**, também, por **boletos bancários** (guias de recolhimento ou documentos equivalentes) **emitidos fora da plataforma oficial** (ou seja, o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG).
- 4.5.10 O CEFET-MG não se responsabiliza por equívocos do candidato (e/ou de seus representantes legais) quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição, e nem por eventuais problemas no relacionamento comercial entre o candidato (e/ou seus representantes legais) e as instituições do Sistema Financeiro Nacional que afetem negativamente o correto pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.5.11 Além da alteração de opções mencionada no item 4.2.3, o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG permitirá a retificação de outras informações fornecidas e de dados pessoais (tais como endereço residencial, telefones e correio eletrônico). Entretanto, não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato.
- 4.5.11.1 Se necessária, a retificação do número de CPF exigirá que o candidato faça uma nova inscrição e pague a taxa correspondente a ela, sempre observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 4.5.12 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, o candidato deverá criar uma **conta e senha na Plataforma Gov.Br**. Ao criá-la, o candidato deve atentar para a manutenção de seu sigilo, dado que todos os procedimentos a serem realizados, no referido sistema eletrônico, farão uso dessa senha de acesso.
- 4.5.12.1 Por meio da **conta Gov.Br** será possível, também, acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição” no Sistema Eletrônico) e verificar a situação geral da inscrição e do seu pagamento. A **ÁREA DO CANDIDATO** constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 4.5.12.2 O candidato deverá estar atento para que sua **conta Gov.Br** esteja sempre **ATIVA**, principalmente durante o período de inscrições do Processo Seletivo. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta Gov.Br.
- 4.5.13 O candidato somente poderá prestar o exame na cidade ou região em que está situado o campus ofertante do curso para o qual se inscreveu.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.5.14 Nos termos do Decreto 8.727/16, a pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social, no curso das etapas deste Processo Seletivo, deverá assinalar, no ato de inscrição, a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no Sistema Eletrônico, o nome e o sobrenome pelos quais prefere ser chamada.
- 4.5.14.1 Os documentos administrativos usados no Processo Seletivo e as publicações (inclusive listas de resultados) referentes aos candidatos travestis e transexuais serão emitidos de acordo com o nome constante no seu Documento de Identidade, emitido a partir do Registro Civil oficial.
- 4.6 **Resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição e recursos aplicáveis**
- 4.6.1 O resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no dia **14 de outubro de 2024 (após às 20h00)**, ficando disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 4.6.2 O candidato que tiver seu pagamento confirmado terá sua inscrição homologada, não sendo necessário nenhum outro procedimento relativo ao pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.6.3 Caberá recurso contra o resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição até às **23h59** do dia **15 de outubro de 2024**.
- 4.6.4 Os recursos relativos ao resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 4.6.5 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE | CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 4.6.6 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 4.6.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **17 de outubro de 2024**.

5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)

- 5.1 O Atendimento em Condições Especiais (CE) para a prestação do exame visa ofertar, no limite viável à Instituição, recursos auxiliares e estrutura física apropriada ao candidato que se encontrar, de modo permanente ou ocasional, em situação diferenciada – como caracterizado no **item 5.2** – que requeira adaptação da forma básica como o exame é prestado e/ou do local em que o candidato fará as provas, nos termos da legislação aplicável e observando-se, estritamente, a isonomia entre os concorrentes, a impessoalidade, a publicidade nos atos praticados, a transparência e a confiabilidade do Processo Seletivo.
- 5.2 **Requisitos para solicitação de condições especiais para realização do exame**
- 5.2.1 A realização do exame em Condições Especiais está qualificada, no nível primordial, em 2 (dois) tipos de atendimento e é aplicável **SOMENTE** aos casos definidos a seguir:
- a) **Atendimento Especializado**: destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- b) **Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade
- 5.2.2 O candidato que, por motivo de monitoramento da saúde, por doença ou por limitação física necessitar trazer, portar e utilizar **dispositivo de apoio** (muleta, bengala, andador, cadeira de rodas etc), **prótese, órtese, medidor de glicose, aparelho auditivo, marca-passo** ou outros objetos semelhantes, durante a realização de provas do Processo Seletivo, deverá realizar, também, o pedido de Condições Especiais (opção: Atendimento Específico – “Situação distintiva relevante e justificada de saúde”) para prestação do Exame, no prazo indicado na subseção 5.3 e de acordo com as orientações da subseção 5.4.
- 5.2.3 No nível extraordinário, será atendido também em condição especial, o candidato que for amparado pela **Lei 10.826/03** (e regulamentação associada) e necessitar realizar as etapas do Processo Seletivo armado. Para tanto, o candidato deverá, no prazo descrito na subseção 5.3:
- I. Assinalar, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas; e
 - II. Enviar, via **UPLOAD**, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte (ou documentos equivalentes), conforme definidos na referida lei ou em seu decreto regulamentar.
- 5.2.3.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei 10.826/03 **NÃO** poderão portar armas no ambiente de realização das etapas do Processo Seletivo.
- 5.2.3.2 Conforme o Decreto 11.615/23 (Art. 51), o titular de porte de arma de fogo para defesa pessoal concedido nos termos do disposto no Art. 10 da Lei 10.826/03, **NÃO** poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, agências bancárias ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas em decorrência de eventos de qualquer natureza.
- 5.3 **Período**
- 5.3.1 O período para solicitação de Condições Especiais para prestação do exame será de **01 de agosto a 08 de outubro de 2024**.
- 5.4 **Procedimentos e documentos para solicitação de condições especiais para prestação do exame**
- 5.4.1 Os procedimentos para efetivar a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE|CEFET-MG para análise estão descritos no **ANEXO III**.
- 5.5 **Resultado das solicitações de condições especiais para prestação do exame e recursos aplicáveis**
- 5.5.1 O resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame será publicado no dia **10 de outubro de 2024 (após as 20h00)**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 5.5.2 A aprovação da solicitação para prestação do exame em Condições Especiais (modo Atendimento Especializado) **NÃO** implica em automática indicação de que o candidato está apto a concorrer às vagas do SRV destinadas a PcD. Para tanto, o interessado deve informar, no momento da inscrição eletrônica, que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e participar, posteriormente, da etapa de comprovação de exigências do SRV, se convocado para tal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.5.3 Caberá recurso contra o resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame até as **23h59** do dia **11/10/2024**.
- 5.5.4 Os recursos relativos ao resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 5.5.5 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 5.5.6 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 5.5.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **15 de outubro de 2024**.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A solicitação de isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio destina-se a atender o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 6.2 **Condições para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição**
- 6.2.1 Em consonância com os termos da Lei 12.799/2013, terá assegurada a isenção total da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar, cumulativamente, **no momento da solicitação de isenção**:
- I. Ter cursado integralmente o Ensino Fundamental, do **1º ao último ano** (podendo apenas este ainda estar em andamento no momento do pedido de isenção), em escola da rede pública ou como bolsista integral (**100%**) em escola da rede privada
 - II. Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a **1,5 (um e meio) salário-mínimo**, considerando os 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 6.2.2 Os requisitos para a isenção serão apurados e analisados com base nos termos deste Edital e, em especial, das instruções contidas no **ANEXO IV**.
- 6.2.3 Para efeito do requisito I do item 6.2.1, serão consideradas, exclusivamente, escolas (públicas ou privadas) instaladas no Território Nacional Brasileiro.
- 6.3 **Período**
- 6.3.1 O período de solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será **do dia 01 de agosto às 23h59 do dia 20 de setembro de 2024**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.4 Procedimentos e documentos para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição

6.4.1 Os procedimentos para efetivar a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE|CEFET-MG para análise estão descritos no **ANEXO IV**.

6.5 Resultado das solicitações de isenção e recursos aplicáveis

6.5.1 O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **24 de setembro de 2024 (após as 20h00)**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.

6.5.2 O candidato que tiver seu pedido DEFERIDO terá sua inscrição aceita quanto à Taxa de Inscrição, não sendo necessário nenhum outro procedimento relativo ao seu pagamento.

6.5.3 A aprovação da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição **NÃO** implica em automática indicação de que o interessado está apto a concorrer às vagas do SRV cujos critérios incluam a renda do candidato, nos termos da legislação aplicável. Para tanto, o interessado deve informar, no momento da inscrição eletrônica, que deseja concorrer às vagas reservadas pelo critério RENDA e participar, posteriormente, da etapa de comprovação de exigências do SRV, se convocado para tal.

6.5.4 Caberá recurso contra o resultado das solicitações de isenção até as **23h59** do dia **25/09/2024**.

6.5.5 Os recursos relativos ao resultado das solicitações de isenção deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").

6.5.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.

6.5.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.

6.5.8 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **27/09/2024**.

6.5.9 O candidato que tiver seu pedido INDEFERIDO (tendo feito recurso ou não) e desejar validar sua inscrição deverá providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição até o dia **09 de outubro de 2024**.

6.5.10 Não haverá devolução de valor eventualmente pago por candidato que tiver o seu pedido de isenção (original ou após recurso) deferido.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **17 de outubro de 2024** (após as 20h00), no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.

7.2 O candidato que tiver a sua inscrição homologada estará APTO a realizar o exame no dia **24/11/2024**, atentando, particularmente, para as orientações contidas nas Seções 8, 9, 10, 13 e 24 deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

RECOMENDAÇÃO #11

- É hora de verificar se os dados pessoais estão corretos! Não é possível mais mudar as opções de curso escolhidas.

- 7.3 Quando da divulgação do resultado, o candidato com inscrição homologada deverá observar se o cadastro de seus dados está **completo e sem erros**, especialmente, quanto a:
- a) E-mail, telefone pessoal e demais dados de contato
 - b) Telefone(s) de emergência
 - c) Data de nascimento
 - d) Nome da mãe (ou do responsável legal equiparado)
 - e) **Número do Documento Oficial de Identidade**

RECOMENDAÇÃO #12

- **CONFIRA**, no Sistema Eletrônico da COPEVE, todos os dados listados no item 7.3. **Dados incompletos ou digitados de forma incorreta podem levar a problemas no dia do exame**. Dê **ATENÇÃO ESPECIAL** ao **NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, pois ele será a sua chave para acessar a sala de provas.

- 7.4 Quando for necessário, a correção dos dados do cadastro pessoal deverá ser feita pelo próprio candidato, diretamente na tela do Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG.
- 7.5 Caberá recurso contra o resultado da etapa de homologação das inscrições até às **23h59** do dia **20 de outubro de 2024**.
- 7.5.1 Os recursos relativos ao resultado da etapa de homologação das inscrições deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em "Acompanhar Inscrição").
- 7.5.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE | CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 7.5.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 7.5.4 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **21 de outubro de 2024**.
- 7.5.5 Dentre outras, **NÃO são passíveis de alteração**, após o período de inscrições, as escolhas feitas pelo candidato quanto ao campus, forma do curso, opções de curso e modalidade de concorrência (AC ou SRV), bem como o nome e o CPF registrados, no ato de inscrição, a partir da Plataforma Gov.Br.
- 7.6 O candidato com inscrição homologada deverá aguardar a liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme detalhado na Seção 8.
- 7.7 Somente candidato com inscrição homologada poderá adentrar o local de provas e participar do Exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **18 de novembro de 2024 (após as 20h00)**. No CDI, constarão o LOCAL, PRÉDIO e SALA de realização da prova pelo candidato. O horário de chegada (entrada) está indicado no **item 10.7** deste Edital.
- 8.2 O candidato deverá conferir as informações contidas no Comprovante Definitivo de Inscrição e trazê-lo (impresso ou eletrônico) no dia do exame, de modo a evitar problemas na localização do endereço do prédio e atraso no seu acesso à sala de realização das provas.
- 8.3 O candidato terá até as **18h00** horas do dia **19 de novembro de 2024** para informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), a existência de alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição. No campo **ASSUNTO** da mensagem, colocar o seguinte texto (sem aspas): "PS EPTNM 2025 – CDI incorreto – nome do candidato – número de inscrição".
- 8.3.1 Neste momento do Processo Seletivo, **NÃO são passíveis de correção as escolhas/opções feitas pelo candidato no ato de sua inscrição e/ou quaisquer outras que impliquem a alteração das condições e do local de prova em que irá concorrer**, exceto em casos de erro interno por parte da COPEVE efetivamente demonstrado pelo candidato e confirmado pelo CEFET-MG.
- 8.3.2 É obrigatório que o candidato coloque a imagem de seu documento oficial de identidade (frente e verso) como ANEXO da mensagem enviada por e-mail.
- 8.4 A COPEVE|CEFET-MG promoverá as eventuais correções que, justificadamente, forem necessárias e disponibilizará, até as 20h00 do dia **21 de novembro de 2024**, novo CDI para uso do candidato interessado, no dia do exame.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da aplicação de um caderno com provas objetivas, constituídas de questões de múltiplas escolhas.
- 9.2 O caderno de provas será elaborado com **50 (cinquenta) questões**, seguindo uma **Matriz de Referência própria (ANEXO V)**, em consonância com as unidades temáticas e objetos de conhecimento estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Finais do Ensino Fundamental. A matriz é composta por 36 (trinta e seis) habilidades que representam as operações cognitivas esperadas do candidato em relação aos mencionados objetos de conhecimento.
- 9.2.1 O mesmo caderno de provas será aplicado a todos os candidatos, independentemente da forma (Integrada, Concomitância Externa ou Subsequente) e da modalidade (AC ou SRV) em que concorrem.
- 9.3 Cada questão da prova objetiva equivalerá a 1 (um) ponto.
- 9.4 O número de questões, a pontuação máxima e os critérios de desempate para as ofertas das formas **Integrada, Concomitância Externa e Subsequente**, estão especificados no **Quadro IV**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro IV – Número de questões e pontuação por prova

Áreas do Conhecimento	Provas	Nº de Questões	Critérios de Desempepe
Linguagem	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (leitura obrigatória da obra indicada no item 9.5)	15	1º
Matemática	Matemática	15	2º
Ciências da Natureza	Ciências	08	3º
Ciências Humanas	História	06	4º
	Geografia	06	-
Total		50 Questões Pontuação Máxima: 50 Pontos	

- 9.5 A **OBRA LITERÁRIA** indicada para a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira é "**Úrsula**" (de **Maria Firmina dos Reis**), publicada pela **LED Editora-Laboratório** (em formato PDF, apenas) e disponível, de forma gratuita, na página oficial deste Processo Seletivo.
- 9.5.1 A obra literária indicada poderá motivar abordagens interdisciplinares na elaboração de questões das outras provas.

10. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 10.1 O exame será realizado no dia **24 de novembro de 2024 (Domingo)**, no período da TARDE, em etapa única, e terá duração total de 3 (três) horas, o que inclui o tempo de preenchimento da Folha de Respostas pelo candidato.
- 10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para **FECHAMENTO** dos portões (**item 10.7**), trazendo consigo:
- a) **Documento de Identidade atualizado (com foto recente e assinatura), original e em bom estado de conservação física (documentos digitais NÃO são aceitos)**
 - b) **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), para fins apenas de consulta ao local (endereço), prédio e sala de provas**
 - c) **Caneta Esferográfica (tinta azul ou preta) com corpo transparente**
- 10.3 **A lista de documentos oficiais de identidade permitidos (válidos) é mostrada no item 4.4.2 deste Edital**, podendo ser apresentado **SOMENTE** o **DOCUMENTO ORIGINAL** (**NÃO** são aceitas cópias de documentos, sejam simples ou autenticadas).
- 10.3.1 O documento a ser apresentado no dia do exame deverá ser plenamente legível, estar em boas condições de conservação e permitir a perfeita associação/correlação entre a foto e o candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.3.2 Mesmo pertencendo à lista de documentos permitidos (item 4.4.2), o documento apresentado pelo candidato poderá ser **REJEITADO** pelos Fiscais de Prova, **CASO ESTEJA DESATUALIZADO** (com foto antiga) ou **EM MÁ CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO** (com desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico que impeça ou dificulte a identificação do candidato). Nessa ocorrência, o candidato estará sujeito ao impedimento de sua entrada na sala de provas e à sua retirada das dependências do local do exame, a critério exclusivo da COPEVE | CEFET-MG.
- 10.4 **NÃO** será admitida a entrada em sala de provas de candidato **SEM** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE **VÁLIDO**, ressalvada a situação prevista no item 10.4.1. O candidato nessa condição será **ELIMINADO** do processo seletivo, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.
- 10.4.1 Nos casos de perda, extravio, roubo ou furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (**o original e uma cópia, ambos impressos**) emitido, no máximo, nos **90 (noventa) dias anteriores ao dia do exame** e contendo as seguintes informações:
- a) Nome do candidato
 - b) Menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência
 - c) Número do documento de identidade do candidato perdido, extraviado, roubado ou furtado
 - d) Data da perda, extravio, roubo ou furto
 - e) Local da perda, extravio, roubo ou furto
- 10.4.2 O candidato que apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, nos termos definidos no item 10.4.1, será submetido aos procedimentos de identificação especial previstos no item 10.6, antes de ser admitido na sala de provas.
- 10.5 **NÃO** serão aceitas como forma de identificação, dentre outras, a apresentação de:
- a) Cópia do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, autenticada em cartório ou não autenticada, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações)
 - b) Foto/imagem do documento de identidade armazenada em aparelho eletrônico
 - c) Certidão de Nascimento
 - d) Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
 - e) Título de Eleitor
 - f) Certificado de Reservista Militar
 - g) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto
 - h) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares
 - i) CNH Digital, Título de Eleitor Digital, Carteira de Trabalho Digital ou qualquer outro documento em formato eletrônico
 - j) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados
 - k) Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- l) Documento de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”, “NÃO ASSINA” ou similares
- 10.5.1 Em todas as situações mencionadas no item 10.5, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.
- 10.5.2 Caso um candidato consiga participar da aplicação do Exame utilizando um documento fora da lista de permitidos por este Edital (seja por erro na fiscalização, tentativa de fraude ou qualquer outro motivo) será **ELIMINADO** do Processo Seletivo a qualquer tempo em que vier a ser descoberta tal ocorrência.

RECOMENDAÇÃO #13

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



- Recomenda-se a todos os candidatos que **EVITEM** incorrer em qualquer uma das diversas situações indicadas na Seção 10 que levam o candidato a ter de realizar os **procedimentos especiais de identificação** no dia da prova, pois **o tempo disponível para realização do exame pelo candidato poderá ser reduzido.**

- Para evitar isso, o candidato deve providenciar, **com antecedência**, e portar no dia da avaliação um **documento oficial de identidade**:

- **Atualizado** (com foto recente e assinatura)
- **Original** (cópias não são aceitas)
- **Em formato físico** (documentos digitais não são aceitos), e
- **Em boas condições de conservação** (ou seja, **sem** desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico que impeça ou dificulte a identificação do candidato)

- 10.6 Os **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** executados no dia do exame constituem-se de:
- a) Registro fotográfico frontal e/ou lateral da face
 - b) Coleta de impressões digitais
 - c) Coleta de assinatura escrita de próprio punho
 - d) Coleta de outros dados biométricos que forem adequados à plena identificação do candidato
- 10.6.1 Os procedimentos de identificação especial serão feitos separadamente para cada candidato, **conforme sequência da fila de espera de atendimento que se formar na Sala de Coordenação** (ou outro local definido pela COPEVE), sendo realizados para todos os casos previstos neste Edital e outros que porventura os exigirem, a critério da COPEVE | CEFET-MG e dos fiscais por ela designados.
- 10.6.2 Os procedimentos de identificação especial serão realizados **ANTES** da liberação do acesso do candidato à sala de provas, podendo acarretar, portanto, em uma redução do tempo disponível para prestação do exame pelo candidato que tiver de ser submetido a tais procedimentos.
- 10.6.3 **EM NENHUMA HIPÓTESE, o tempo gasto na fila de espera e nos procedimentos de identificação especial será acrescido ao tempo de prova dos candidatos que deles participaram.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.6.4 **Todos os candidatos** que forem submetidos à **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia do exame poderão ser convocados pela COPEVE|CEFET-MG para o processo de validação de sua identificação, o qual ocorrerá entre os dias **07 e 10/01/2025**. Tal convocação será divulgada no dia **04/12/2024**.
- 10.6.5 Os candidatos convocados para o processo de validação de sua identificação **DEVERÃO, obrigatoriamente** e sob pena de **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, **APRESENTAR** à COPEVE|CEFET-MG um documento de identidade **ORIGINAL**, atualizado (com foto recente e assinatura) e em condições de conservação adequadas e suficientes para a perfeita identificação do seu portador.
- 10.6.6 **SOMENTE o próprio candidato** poderá apresentar à COPEVE|CEFET-MG, **presencialmente**, o documento determinado no item 10.6.5.
- 10.7 **Os portões serão ABERTOS às 13h00 e FECHADOS às 14h00, impreterivelmente**, sem tolerância. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 10.7.1 **SOMENTE** o candidato que estiver portando um documento de identificação válido, nos termos deste Edital, poderá adentrar os portões do local de provas, sendo vedado ao candidato tentar aguardar a chegada de documento no interior do local, especialmente após o fechamento dos portões.
- 10.7.2 O candidato que tiver sido solicitado a resolver eventual divergência documental e/ou proceder à identificação especial na Sala de Coordenação poderá ingressar na sala de provas, após o início do exame, se acompanhado de um colaborador do Processo Seletivo designado pela Coordenação Geral, a qual determinará ao Fiscal de Sala a recepção do referido candidato.
- 10.8 O candidato que não comparecer para realizar o exame no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.9 O CEFET-MG reserva a si o direito de alterar o horário e a data de realização previamente planejados para o exame, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

RECOMENDAÇÃO #14

- Procure saber, de antemão, como se deslocar até o local de prova indicado em seu CDI.
- No dia do exame, chegue com antecedência para poder realizar as provas com tranquilidade!
- Lembre-se: O CEFET-MG aplica provas em prédios de outras instituições, também.

- 10.10 Antes do ingresso na sala de provas, o candidato será solicitado a descobrir e mostrar as orelhas para fiscalização e prevenção de fraudes eletrônicas.
- 10.11 Durante todo o tempo de provas, o candidato deverá manter suas orelhas à mostra (descobertas), devendo para isso, se necessário, manter presos os seus cabelos **OU** atender, imediatamente, à requisição dos fiscais para que as descubra, quando solicitado, sob pena de **ELIMINAÇÃO** em caso de recusa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.12 **NÃO** será permitido, durante a realização do exame, o porte e/ou a utilização de quaisquer tipos de:
- a) Relógios (analógico ou digital)
 - b) Dispositivos eletrônicos, tais como fones de ouvido, *pendrive*, aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, *pager*, *beep*, controle remoto de qualquer natureza, controle de alarme de veículos, chaves com alarme ou qualquer outro componente eletrônico, máquinas calculadoras, *wearable tech* (dispositivos acoplados a vestuário ou acessório para o corpo) ou equipamentos similares a qualquer um deles
 - c) Dispositivos para gravação, comunicação, transmissão ou recepção de dados, imagens, vídeos, mensagens ou textos ou qualquer tipo de equipamento similar a esses
 - d) Armas (e dispositivos análogos ou seus simulacros), exceto se o candidato, quanto a armas, for amparado pela Lei 10.826/03 **E** tiver o pedido de atendimento especial deferido, conforme regras e prazos definidos na Seção 5 deste Edital.
 - e) Aparelhos auditivos em geral (exceto para a comunicação com os fiscais de prova e sob autorização deles, em momentos específicos).
- 10.12.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado, acondicionado em embalagem porta-objetos lacrada (se disponível) e colocado ao pé de sua carteira (ou outro local visível a todos, indicado pelos fiscais de sala), com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato está sujeito à ELIMINAÇÃO caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento (por toque, alerta sonoro ou visual, vibração ou por qualquer outro modo existente), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 10.12.2 O candidato que, durante a realização de seu exame (no interior da sala de provas ou em outros ambientes no local/prédio do exame), for encontrado de posse, **mesmo que desligado**, de qualquer dos objetos relacionados no item 10.12 **terá sua prova anulada, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**. O objeto colocado no compartimento abaixo do tampo da carteira do candidato é considerado sob sua posse.
- 10.12.3 Poderá ser utilizado detector de metais para a devida verificação dos casos de que trata o item 10.12 e seus respectivos subitens. O candidato, exceto o portador de marca-passo, que se negar a se submeter a essa verificação terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.12.4 O portador de marca-passo será solicitado, no dia do exame, a declarar por escrito essa condição e deverá comprová-la por meio de laudo médico específico, quando solicitado pelo CEFET-MG.

RECOMENDAÇÃO #15

- O candidato que necessitar utilizar **dispositivo de apoio** (muleta, bengala, andador, cadeira de rodas etc), **prótese, órtese, medidor de glicose, aparelho auditivo, marca-passo** ou outros objetos assemelhados, no dia do exame, deve fazer a solicitação de Condições Especiais, conforme orientações e prazos descritos na Seção 5.

- 10.12.5 Após encerrar o seu exame, o candidato **NÃO** poderá utilizar o aparelho celular (ou outros dispositivos eletrônicos) até que esteja fora das dependências do local de prova, podendo lhe ser aplicada, em caso de inobservância dessa imposição, a pena de ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.13 Durante a realização do exame, são vedados, também (sob pena de ELIMINAÇÃO):
- a) Afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal
 - b) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas
 - c) A comunicação entre candidatos
 - d) A utilização de protetor auricular, de óculos escuros ou de sol, de chapéus, de lenços na cabeça e pescoço, de bandanas, de gorros ou de bonés (ou objetos similares a todos esses)
 - e) O porte de lápis ou lapiseira, marca-texto, borracha, régua, apontador ou compasso (ou objetos similares a todos esses)
 - f) O porte ou uso de anotações (inclusive se feitas no próprio CDI do candidato), de conteúdo impresso, de livros ou qualquer outro material de consulta
 - g) O porte de qualquer recipiente, embalagem ou produto fora da lista de itens permitidos a seguir e nas condições especificadas
- Bebidas não alcoólicas e alimentos líquidos (tais como garrafas de água, sucos, refrigerantes, iogurte e similares): autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, não podendo conter qualquer inscrição no objeto
 - Alimentos sólidos (tais como biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, sanduíches e similares): autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, não podendo conter qualquer inscrição no objeto
 - Álcool em gel e máscara de proteção facial reserva: autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente, sem rótulo ou somente com o rótulo industrial original do fabricante, não podendo conter qualquer inscrição adicional
 - Medicamentos: autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, podendo conter apenas uma simples identificação do medicamento nele contido. Qualquer anotação que possa significar tentativa de fraude ou de obtenção de benefício indevido pelo candidato estará sujeita à penalidade de eliminação do processo seletivo

RECOMENDAÇÃO #16

- Observe as regras sobre **ALIMENTOS, BEBIDAS E EMBALAGENS** permitidos no dia do exame.
- Se for trazer algum dos itens permitidos, **compre com ANTECEDÊNCIA** o item (bebida, alimento, água, etc), **retire** da embalagem comercial original e **transfira** o conteúdo para **POTES, VASILHAS e GARRAFAS feitos de plástico transparente e sem rótulo**, como informado acima.
- Lembre-se: O uso de embalagens **NÃO** permitidas, durante o exame, **ELIMINA** o candidato.
- O uso de máscara de proteção facial é permitido, porém ela será inspecionada e o candidato será solicitado a retirá-la para fiscalização e identificação, durante o exame.

- 10.14 Para fins de inspeção, controle e prevenção, o candidato poderá ser acompanhado no interior dos banheiros pelos fiscais de prova designados pela COPEVE|CEFET-MG, bem como ser solicitado a esvaziar os bolsos e compartimentos de seu vestuário, sob pena de ELIMINAÇÃO em caso de recusa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.15 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá usar **SOMENTE caneta esferográfica (tinta azul ou preta) com corpo transparente**.

RECOMENDAÇÃO #17

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



- Conforme informado na Seção 13, **não assinar a Folha de Respostas** utilizada no dia do exame é um critério de **eliminação** do candidato.

#FIQUE ATENTO

NÃO esqueça de assinar a sua Folha de Respostas!

- 10.16 Durante todo o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar sobre a sua carteira.
- 10.17 O CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) trazido impresso pelo candidato, no dia do exame, **NÃO** poderá conter qualquer inscrição, anotação ou informação que configure benefício ou facilidade para a resolução das questões de prova, sob pena de eliminação automática do Processo Seletivo.
- 10.18 Os candidatos deverão permanecer no local de realização do exame durante um tempo mínimo a ser especificado pela COPEVE|CEFET-MG, denominado Período de Sigilo. A extensão exata do tempo de sigilo, em minutos, será comunicada pelos fiscais de sala antes do início da aplicação da prova.
- 10.18.1 O tempo de sigilo adotado pela COPEVE|CEFET-MG, no dia do exame, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos.
- 10.19 Os 03 (três) últimos candidatos presentes em sala **NÃO** poderão sair separadamente, devendo permanecer no local até a assinatura do termo de encerramento das provas.
- 10.20 A inobservância dos itens 10.18 e 10.19 deste Edital acarretará a não correção das provas do candidato e, conseqüentemente, a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.20.1 A regra expressa no item 10.19 poderá ser adaptada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de provas, como, por exemplo, no caso de candidatos com Atendimento Especial que necessitem de sala em separado para a realização do exame. Nessas situações, a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de provas.
- 10.21 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o CEFET-MG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 10.22 O tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas já está incluso no tempo de duração do exame.
- 10.23 Ao terminar seu exame, o candidato deverá **entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas** ao Fiscal de Sala. O candidato que sair com algum desses itens do local onde realizou sua prova **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.24 As provas do Processo Seletivo tornam-se propriedade da COPEVE|CEFET-MG, que passado o dia de realização do exame, dará a elas a destinação que melhor lhe convier.
- 10.25 As respostas dadas pelo candidato poderão ser anotadas, para posterior conferência, **SOMENTE** na contracapa do Caderno de Provas, a qual é destinada a essa finalidade. **APENAS** os fiscais de prova estão autorizados a destacar essa contracapa e entregá-la ao candidato.
- 10.25.1 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, fizer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) ou em qualquer outro meio não permitido.
- 10.26 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização do exame e a COPEVE|CEFET-MG não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante a aplicação da prova do Processo Seletivo.
- 10.27 Será designado, para cada local de prova, um profissional da área de Enfermagem para suporte e atendimento a intercorrências leves de saúde que, eventualmente, venham a acometer algum candidato.
- 10.27.1 O tempo dedicado ao atendimento e restabelecimento **NÃO SERÁ ACRESCIDO** ao tempo de prova do candidato.
- 10.27.2 O sigilo de prova e a restrição de comunicação e contato com outros candidatos devem ser preservados durante o atendimento de saúde, sob pena de **ELIMINAÇÃO** dos envolvidos.
- 10.27.3 Havendo necessidade de o candidato deslocar-se para fora das dependências do local de prova, **NÃO** será permitido o seu reingresso. Desse modo, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, caso ainda não tenha finalizado a entrega do material de prova (caderno e folha de respostas).
- 10.27.4 Caso o candidato atendido possa retornar à sala de provas, retomará a realização do exame do ponto em que este tiver sido suspenso e na mesma condição (etapa) de todos os demais candidatos a ele equiparados que ainda estiverem prestando o exame. **NENHUM tempo adicional será acrescido** ao candidato em retorno, sequer para a marcação da folha de respostas.
- 10.28 É **PROIBIDA** a entrada, circulação e/ou permanência de acompanhantes no local de prova, salvo sob deliberação da COPEVE|CEFET-MG, quando houver, em áreas delimitadas para espera pelos candidatos.
- 10.29 A desobediência às orientações dos colaboradores e fiscais atuantes no Processo Seletivo, inclusive por parte dos **ACOMPANHANTES**, bem como a manifestação em desacato, poderá acarretar a **ELIMINAÇÃO** do respectivo candidato.
- 10.30 A COPEVE|CEFET-MG **NÃO** fornecerá informação a quaisquer pessoas (pais, responsáveis, acompanhantes ou terceiros), no período compreendido entre a abertura dos portões e o encerramento do exame, acerca da presença (ou não) de candidato no interior do local de prova.
- 10.31 É proibido fumar nas dependências dos locais de provas.
- 10.32 Tanto o caderno de provas quanto o gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir das **20h00** do dia **25 de novembro de 2024**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO #18

- **EVITE** levar aparelhos celulares para o local de prova (ou qualquer outro dispositivo eletrônico).
- Caso você necessite portar o aparelho celular, mantenha-o **DESLIGADO** no local de prova. Na sala de provas, o aparelho **NÃO** pode ficar sob sua posse, mesmo desligado. O fiscal de sala orientará sobre a guarda do aparelho.
- Combine com os pais (ou acompanhantes), **antecipadamente**, qual será o ponto de encontro após o término da prova.
- Procure marcar um ponto de encontro **afastado** (distante) do portão de entrada/saída, para que não ocorra uma aglomeração inconveniente, desnecessária e, até mesmo, perigosa de pessoas nesse local, o qual se encontra fora do perímetro sob controle do CEFET-MG.

11. DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS

- 11.1 Caberá recurso contra as questões das provas (e/ou seu gabarito) **até as 23h59 do dia 26 de novembro de 2024**. O recurso deverá ser apresentado para cada questão recorrida, com identificação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CEFET-MG, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.
- 11.2 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").
- 11.3 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 11.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 11.5 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas elaboradoras das provas e os pareceres encaminhados à COPEVE | CEFET-MG para manifestação final.
- 11.6 Se houver **alteração** do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será atualizado e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito (definitivo).
- 11.7 Se após o exame dos recursos houver **anulação** de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.8 Se houver alteração de gabarito preliminar ou anulação de item/questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, os efeitos valerão somente para os candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 11.9 Os resultados das análises dos recursos e o gabarito definitivo serão disponibilizados no dia **28 de novembro de 2024**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12. DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A **Folha de Respostas definitiva** do candidato é o **único documento oficial**, hábil e válido para a apuração dos pontos por ele obtidos, sendo lida **opticamente** durante a sessão de processamento eletrônico do material recolhido no dia do exame.
- 12.2 Cada acerto equivale a 01 (um) ponto.
- 12.3 O candidato terá sua **resposta anulada** se, na Folha de Respostas:
- Houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções numa mesma questão
 - A questão não estiver assinalada
- 12.4 O candidato estará **sujeito à anulação** de sua resposta se, na Folha de Respostas:
- A marcação for apenas um traço, uma cruz, a letra X ou qualquer outro símbolo ou formato de preenchimento diferente daquele orientado pela COPEVE
 - A área correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada
 - Forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida
 - Houver qualquer tipo de rasura na questão
- 12.5 A nota global do candidato será o resultado da soma do total de pontos que ele obtiver em todas as provas. O valor máximo de pontos obtidos será limitado ao total de pontos previstos para o conjunto das provas – ou seja, **50 (cinquenta) pontos**.
- 12.6 A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota global das provas objetivas dos candidatos em cada campus/curso/forma/modalidade, respeitando-se os critérios de reservas de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas por campus/curso/forma/modalidade.
- 12.7 Em todos os casos de empate da nota global, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obteve a maior nota na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
 - Obteve a maior nota na prova de Matemática
 - Obteve a maior nota na prova de Ciências
 - Obteve a maior nota na prova de História
 - Tiver o menor número de inscrição



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

13. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado o candidato que:
- a) Não alcançar 20% (vinte por cento) da pontuação máxima possível indicada no **Quadro IV**
 - b) Não assinar a Folha de Respostas utilizada no dia do exame
 - c) Tiver prestado declarações ou informações inverídicas no ato de sua inscrição e/ou utilizado de falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo
 - d) Tiver incorrido em alguma das condutas que lhe são vedadas no dia da realização do exame ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo
 - e) Deixar de comparecer ou chegar atrasado no dia do exame, bem como praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal para a sua realização
 - f) Portar-se desrespeitosamente com outros candidatos ou colaboradores a serviço da COPEVE|CEFET-MG no Processo Seletivo
 - g) Desobedecer às instruções dos colaboradores a serviço da COPEVE|CEFET-MG, em especial, dos aplicadores de sala, dos volantes e dos operadores de detectores de metais
 - h) Recusar-se à inspeção com o detector de metais e não comprovar o uso de marca-passos
 - i) Não praticar os atos exigidos pela COPEVE|CEFET-MG na condução do Processo Seletivo, nos termos e condições de aplicação de penalidade definidos neste Edital

14. DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS APURADAS

- 14.1 As notas apuradas de todos os candidatos (AC e SRV) serão divulgadas no dia **02 de dezembro de 2024 (após as 20h00)**, exclusivamente na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição"), no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 14.1.1 O candidato eliminado por ter incidido em alguma das situações listadas na Seção 13 **NÃO** terá suas notas divulgadas, excetuando-se o caso previsto na alínea (a) da referida seção.
- 14.2 Caberá recurso contra a apuração de notas, bem como contra a eventual aplicação de penalidade (eliminação), **até as 23h59 do dia 03 de dezembro de 2024**.
- 14.2.1 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").
- 14.2.2 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 14.2.3 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **05/12/2024**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

15. DAS OPÇÕES DE CONCORRÊNCIA FEITAS PELO CANDIDATO

- 15.1 As opções de concorrência feitas pelo candidato no ato de inscrição, como definido no item 4.2.3, serão tratadas com a ordem de preferência por ele escolhida, não cabendo qualquer modificação nessa ordem, depois do encerramento do período de inscrições.
- 15.2 Após a aplicação dos critérios de desempate (Seção 12), caso o candidato obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de **1ª OPÇÃO**, seu nome será marcado nas listas de resultados das demais opções (2ª e 3ª) com a indicação “CONVOCADO EM OUTRO CURSO”, restando a ele, **exclusivamente**, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 1ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato **NÃO** poderá mais ser convocado na 2ª ou 3ª opção, em qualquer chamada.
- 15.3 Caso o candidato esteja como excedente na 1ª opção, mas obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de **2ª OPÇÃO**, seu nome será marcado nas listas de resultados das demais opções (1ª e 3ª) com a indicação “CONVOCADO EM OUTRO CURSO”, restando a ele, **exclusivamente**, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 2ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato **NÃO** poderá mais ser convocado na 1ª ou 3ª opção, em qualquer chamada.
- 15.4 Caso o candidato esteja como excedente na 1ª e 2ª opções, mas obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de **3ª OPÇÃO**, seu nome será marcado nas listas de resultados das demais opções (1ª e 2ª) com a indicação “CONVOCADO EM OUTRO CURSO”, restando a ele, **exclusivamente**, a expectativa de direito de ocupar a vaga da 3ª OPÇÃO, desde que atendidos os requisitos exigidos neste Edital. Nessa situação, o candidato **NÃO** poderá mais ser convocado na 1ª ou 2ª opção, em qualquer chamada.
- 15.5 Caso o candidato esteja, na 1ª (primeira) chamada, como excedente na 1ª, 2ª e na 3ª opção, seu nome constará nas listas de resultados de todas as opções (1ª, 2ª e 3ª). As convocações em chamadas adicionais (2ª chamada em diante) obedecerão às mesmas regras de ocupação de vaga adotadas para a 1ª (primeira) chamada indicadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4.
- 15.5.1 Em nenhuma chamada (primeira ou adicionais) será dada alternativa ao candidato de declinar da vaga para a qual for convocado com a pretensão de continuar participando do Processo Seletivo em outra opção de concorrência na qual esteja na condição de excedente.
- 15.5.2 Durante a manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA prevista na Seção 18, o candidato **NÃO** poderá alterar a sua condição de concorrência, mantendo-se como excedente, simultaneamente, nas opções de curso que tiver escolhido na inscrição. Não poderá, portanto, desistir ou modificar nenhuma de suas opções ou a ordem entre elas.
- 15.6 O modo como serão tratadas as opções de curso feitas pelo candidato está sintetizado no **Quadro V**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro V – Tratamento das opções de curso feitas pelo candidato

Resultados Possíveis			Consequências
1ª Opção	2ª Opção	3ª Opção	O candidato será convocado para ocupar a seguinte vaga, obrigatoriamente:
Aprovado	Excedente	Excedente	1ª Opção
Aprovado	Aprovado	Excedente	1ª Opção
Aprovado	Excedente	Aprovado	1ª Opção
Aprovado	Aprovado	Aprovado	1ª Opção
Excedente	Aprovado	Excedente	2ª Opção
Excedente	Aprovado	Aprovado	2ª Opção
Excedente	Excedente	Aprovado	3ª Opção
Excedente	Excedente	Excedente	O candidato deverá manifestar interesse em permanecer na LISTA DE ESPERA do Processo Seletivo, conforme instruções e prazos indicados na Seção 18 . Em seguida, deverá aguardar as chamadas adicionais, as quais obedecerão às mesmas regras de preferência mostradas neste quadro.

- 15.7 Numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato do SRV esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma opção de curso e em diferentes modalidades, a convocação será feita observando, em primeiro lugar, as regras definidas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4. Somente após identificado o curso da convocação, será aplicada a regra informada no item 3.6.1 relativa à precedência entre as modalidades de concorrência.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR (AC e SRV) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 16.1 O Resultado Preliminar será publicado no dia **05 de dezembro de 2024 (após as 20h00)**, na página eletrônica da COPEVE | CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br), e **NÃO** confere expectativa de direito à matrícula, dado que está sujeito a alterações em face de recursos.
- 16.2 O Resultado Preliminar será publicado no formato de **listas nominais** contendo o número de inscrição do candidato, sendo **ordenadas pelas notas globais** obtidas pelos candidatos, como definidas no item 12.5, e separadas por campus, curso, forma e modalidade de concorrência.
- 16.2.1 Nos cursos com oferta conjunta das vagas destinadas às formas Concomitância Externa e Subsequente, conforme demonstrado no **ANEXO I** (Quadro de Vagas), a lista nominal de resultados e a ordem de classificação será única, por modalidade, e conterà os candidatos de ambas as formas, indistintamente.
- 16.3 O Resultado Preliminar informará sobre as notas (global e por prova) e a posição do candidato na lista de classificação do Processo Seletivo, excetuando-se os eliminados.
- 16.4 Caberá recurso contra o **Resultado Preliminar até as 23h59 do dia 06 de dezembro de 2024**.
- 16.5 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição”).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 16.6 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 16.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **10/12/2024**.

17. DO RESULTADO FINAL (AC e SRV)

- 17.1 O **RESULTADO FINAL** estará disponível no dia **10 de dezembro de 2024 (após as 20h00)**, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 17.2 Do **RESULTADO FINAL** deste Processo Seletivo **NÃO** caberá recurso de qualquer natureza.
- 17.3 O Resultado Final será publicado com o mesmo formato do Resultado Preliminar, como definido nos itens 16.2 e 16.3.
- 17.4 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:
- APROVADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA)** – identifica o candidato cuja classificação o situa **dentro** do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas que sobraram em outras filas (como definido na Seção 3).
 - EXCEDENTE** – Refere-se ao candidato cuja classificação o coloca **além** (fora) do número de vagas ofertadas. O **candidato EXCEDENTE** (tanto da AC quanto do SRV) que desejar constar da LISTA DE ESPERA para eventuais chamadas adicionais do Processo Seletivo **DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE**, de acordo com as instruções da Seção 18.
 - CONVOCADO EM OUTRO CURSO** – Indica que o candidato foi chamado para ocupar uma vaga em outro curso, considerando as opções em que ele se inscreveu.
 - ELIMINADO** – expressa que o candidato **NÃO** tem classificação associada a ele em virtude de ter incorrido em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital, notadamente aquelas elencadas na Seção 13.
- 17.5 Somente o **RESULTADO FINAL** divulgado confere expectativa de direito ao candidato de efetuar a sua matrícula no CEFET-MG, em estrita observância da ordem de classificação obtida pelo candidato e do número de vagas ofertado, ressalvadas as condições e a documentação exigidas para efetiva ocupação da vaga na AC e no SRV.
- 17.6 Quando da divulgação do Resultado Final, os candidatos convocados na **Ampla Concorrência** identificados com a condição **APROVADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA)** deverão realizar os procedimentos de **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 22 e 23.
- 17.7 Quando da divulgação do Resultado Final, os candidatos convocados no **SRV** identificados com a condição **APROVADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA)** deverão realizar os procedimentos de comprovação de exigências do SRV, conforme as **Seções 19 e 20** deste Edital. Em caso de deferimento no SRV, realizar a **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 22 e 23.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO #19

- Quando o Resultado Final for divulgado, os candidatos do SRV aprovados estarão, automaticamente, obrigados ao envio (*UPLOAD*) dos documentos aplicáveis, conforme definido na Seção 19 e no ANEXO VI deste Edital.

- Fique atento aos prazos e procure obter tais documentos **com bastante antecedência** (antes mesmo da publicação do "**Resultado Final**").

- Os candidatos do SRV aprovados em modalidades que envolvam os critérios Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD deverão, também, participar da entrevista de verificação descrita na Seção 20.

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!

- 17.8 Não sendo ocupadas todas as vagas pelos aprovados e convocados em primeira chamada, a COPEVE|CEFET-MG promoverá chamadas adicionais, até o prazo limite previsto na Seção 25, com o objetivo de preencher a totalidade das vagas ofertadas no presente Processo Seletivo. As novas chamadas, se necessárias, terão como base a **LISTA DE ESPERA** formada a partir da **manifestação de interesse dos candidatos EXCEDENTES**, como definido na **Seção 18**.
- 17.8.1 As **novas chamadas** poderão ocorrer por **simples publicação da lista de novos convocados** na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG **ou** no **formato oral**, o qual requer a imediata **manifestação presencial do candidato**, em local e horário específicos, sobre sua intenção de ocupar uma eventual vaga que estiver disponível quando o seu nome for chamado (lido). Nesse último caso, a COPEVE|CEFET-MG fará divulgação de Edital Complementar com as regras próprias da chamada oral (presencial), **se houver**.
- 17.8.2 O acompanhamento da classificação e da convocação em primeira chamada, bem como das chamadas adicionais após a primeira, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em caso de novas chamadas, elas serão divulgadas na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG.
- 17.9 Desde o RESULTADO FINAL (inclusive), as diversas chamadas para as Ofertas 2025/1 e 2025/2 ocorrerão nas mesmas datas, observando-se apenas a diferença quanto ao prazo limite de encerramento das respectivas chamadas previsto na Seção 25.

18. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELOS CANDIDATOS EXCEDENTES EM PERMANECER CONCORRENDO NO PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 18.1 Para ambas as ofertas (2025/1 e 2025/2), após a publicação do Resultado Final, os candidatos **EXCEDENTES** (tanto da AC quanto do SRV) deverão manifestar seu interesse em constar da **LISTA DE ESPERA** para as chamadas adicionais do Processo Seletivo.
- 18.2 A **manifestação do candidato** deverá ser feita **DIRETAMENTE** no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br), **de 10/12/2024 até as 23h59 do dia 17/01/2025**.
- 18.3 O candidato excedente que **NÃO CONFIRMAR** interesse em constar da LISTA DE ESPERA, no período estabelecido no item 18.2, não o poderá fazer em outra data, sendo considerado **FORMALMENTE DESISTENTE** para todos os fins e **não será convocado em nenhuma eventual chamada posterior do Processo Seletivo**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO #20

- Caso você esteja como EXCEDENTE, não deixe de expressar a sua opção quanto à LISTA DE ESPERA na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição") do Sistema Eletrônico. Se NÃO tiver interesse em continuar concorrendo, NÃO ocupe uma posição na LISTA DE ESPERA.

- **Seja socialmente responsável e contribua para o bom andamento do Processo Seletivo!**

- 18.4 A COPEVE|CEFET-MG não se responsabilizará por confirmação de interesse não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato (ou seu representante legal) acompanhar a sua situação.
- 18.4.1 O Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG emitirá recibo (ou código de protocolo constando data e hora), quando for finalizado o procedimento de confirmação de interesse pelo candidato excedente estabelecido neste Edital.
- 18.5 Somente a opção que estiver registrada no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG para cada candidato, no momento (data/hora) de encerramento do prazo para manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA, será considerada para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo.

RECOMENDAÇÃO #21

- **Cursos com oferta em 2025/2:** FIQUE ALERTA, pois a formação da LISTA DE ESPERA para as vagas do 2º semestre segue o mesmo cronograma (datas) da Oferta 2025/1.

- A Lista de Espera para a **Oferta 2025/2** será formada pelos candidatos excedentes que, durante as inscrições, selecionaram algum curso que oferece vagas para ingresso no 2º semestre de 2025 e que manifestaram interesse na janela de tempo existente após o Resultado Final (item 18.2).

- Neste Processo Seletivo, os cursos **ELETRÔNICA (BH)** e **QUÍMICA (BH)** estão ofertando vagas para entrada em 2025/2, nas formas Concomitância Externa e Subsequente.

- **ESTEJA ATENTO ÀS CONVOCAÇÕES E AOS PRAZOS!**

- **Consulte, SEMPRE, a página do Processo Seletivo em www.processoseletivo.cefetmg.br**

19. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV – Para todas e quaisquer modalidades do SRV

- 19.1 Os candidatos a **vagas reservadas** aprovados em 1ª Chamada deverão se credenciar a participar das etapas de comprovação de exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período **de 10 a 13 de dezembro de 2024** e, seguindo as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 19.2 No mesmo período acima mencionado (**10 a 13 de dezembro de 2024**), o candidato do SRV aprovado em 1ª Chamada deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da modalidade em que foi convocado, observando a relação informada no **ANEXO VI** deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 19.2.1 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido Sistema Eletrônico.
- 19.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **13 de dezembro de 2024**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, estará sujeito à perda da condição de concorrente pelo SRV.
- 19.2.3 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO VI**, em cada caso que julgar necessário.
- 19.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.

RECOMENDAÇÃO #22

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



- Os documentos carregados (*upload*) pelo candidato só são enviados para a equipe de análise, pelo Sistema Eletrônico, quando o preenchimento dos dados estiver completo e a submissão for finalizada pelo candidato.

- Da mesma forma, o FAE-SRV fica liberado para *download* **SOMENTE** após a submissão completa de documentos. Caso esse formulário não fique disponível, o candidato deverá conferir se cumpriu **TODOS** os procedimentos e etapas indicadas pelo Sistema Eletrônico.

- Após ser baixado, o FAE-SRV deve ser arquivado pelo candidato.

- 19.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) a publicação do resultado do SRV.
- 19.4 Os candidatos convocados nos termos do item 19.2 em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** deverão, adicionalmente, participar da etapa descrita na Seção 20.
- 19.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
- b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia (PPI):** entrevistas (em modo telepresencial ou presencial) e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na **Seção 20**
- d) **Para as modalidades que envolvem declaração de quilombola:** entrevistas (em modo telepresencial ou presencial) e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na **Seção 20**
- e) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas (em modo telepresencial ou presencial), perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os convocados nessas modalidades, como especificado na **Seção 20**
- 19.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea b) do item 19.5, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

20. DA COMPROVAÇÃO TELEPRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV – Para as modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD

- 20.1 Os candidatos aprovados em 1ª Chamada para vagas reservadas das **modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD** deverão realizar **ENTREVISTA TELEPRESENCIAL** perante **Comissão Específica**, no período de **17 a 18 de dezembro de 2024**, para verificação da condição informada.
- 20.1.1 A entrevista telepresencial ocorrerá em horário previamente determinado pela COPEVE|CEFET-MG para cada candidato. A **agenda (cronograma)** para as entrevistas será divulgada no dia **16/12/2024**, na página www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 20.1.2 Com base nos documentos e fotografias fornecidos na etapa anterior (Seção 19), o CEFET-MG promoverá uma PRÉ-ANÁLISE de todos os candidatos convocados nas modalidades que envolvam COR-ETNIA (PPI).
- 20.1.3 A critério da COPEVE|CEFET-MG, poderá ser dispensado da entrevista telepresencial o candidato que, no procedimento de PRÉ-ANÁLISE de COR-ETNIA (PPI), for considerado preto, pardo ou indígena pelos avaliadores da Comissão de Verificação.
- 20.1.4 Para a entrevista telepresencial será utilizado o serviço de CONFERÊNCIAWEB da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) ou recurso similar que estiver disponível, a critério da COPEVE|CEFET-MG.
- 20.2 Para participar da entrevista telepresencial o candidato deverá:
- a) Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook* etc) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet* etc) com acesso a uma conexão de Internet, com largura de banda mínima recomendada de 2 (dois) Mbps, sendo que:
- Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Iphone* a partir do iOS 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
- b) Ter instalado um navegador de Internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel. A COPEVE|CEFET-MG recomenda o uso do *Google Chrome*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
 - d) Ter um microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
 - e) Portar documento oficial de identidade (com foto), dentre os tipos permitidos informados na subseção 4.4.2 deste Edital.
- 20.3 É obrigatório que as instruções transmitidas pela Banca de Verificação durante a entrevista telepresencial, no cumprimento de suas atribuições formais, sejam atendidas pelo candidato, sob pena de eliminação do Processo Seletivo em caso de inobservância ou de perda da condição de concorrente pelo SRV, conforme decisão a ser proferida pela COPEVE|CEFET-MG.
- 20.4 No dia e horário designado para a entrevista telepresencial, caso ocorra descontinuidade de comunicação no início da sessão (ou no seu transcorrer) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento da conferência.
- 20.4.1 Após as 02 (duas) tentativas, caso não seja restabelecida a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 20.4.2 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, de qualquer das partes (candidato e/ou COPEVE|CEFET-MG), a Banca de Verificação poderá convocar o candidato para se apresentar em um outro horário.
- 20.5 Somente estará apto a participar da comprovação pela entrevista telepresencial descrita nesta seção o candidato que tiver **CONCLUÍDO** a etapa de comprovação *on-line* (Seção 19).
- 20.6 **É obrigatória a apresentação do candidato** convocado perante a(s) Comissão(ões) de Verificação aplicável(is) à modalidade em que foi convocado, não sendo possível a sua substituição por terceiros, por procurador, por familiares ou pelos pais.
- 20.7 A critério exclusivo da COPEVE|CEFET-MG, as sessões de trabalho das Comissões de Verificação poderão ter gravação audiovisual, bem como poderá ser feito o registro fotográfico dos candidatos avaliados.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PPI)

- 20.8 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA (PPI) serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 20.8.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 20.8.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 20.9 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA (PPI) farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 20.10 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 20.10.1 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 20.10.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo – tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz – que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 20.11 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara **indígena**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 19 e no **ANEXO VI** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 20.12 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA (PPI) deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 20.12.1 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA (PPI) serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 21.1.
- 20.12.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 20.12.3 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA (PPI) terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 20.12.4 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA (PPI) deliberar na telepresença dos candidatos.
- 20.13 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá participar (em modo remoto), **NÃO sendo permitida** a intervenção ou a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.
- 20.14 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades COR-ETNIA (PPI) deverá observar que:
- a) Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
 - b) Não é permitido o uso de óculos escuros
 - c) Não é permitido o uso de maquiagem
 - d) Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- e) Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato
 - f) Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
 - g) Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
 - h) Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora
- 20.14.1 O candidato que não observar as orientações do item 20.14 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo ou à perda da condição de concorrente pelo SRV, conforme decisão a ser proferida pela COPEVE|CEFET-MG.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades QUILOMBOLA

- 20.15 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 20.15.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 20.15.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 20.16 As Comissões de Verificação de QUILOMBOLA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **reconhecimento do pertencimento** do candidato, o qual se constitui na validação da condição autodeclarada e documentada pelo interessado.
- 20.17 Para validar as informações prestadas pelo candidato que se declara **quilombola**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á de uma certidão da Fundação Cultural Palmares e de uma declaração das lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo informando que o candidato pertence ao coletivo social e que reside no local, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da Seção 19 e no **ANEXO VI** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 20.18 A Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 20.18.1 As decisões da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 21.1.
- 20.18.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 20.18.3 As deliberações da Comissão de Verificação de QUILOMBOLA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 20.18.4 É vedado à Comissão de Verificação de QUILOMBOLA deliberar na telepresença dos candidatos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 20.19 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades QUILOMBOLA deverá observar que:
- a) Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como, boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares. Independentemente do comprimento de seus cabelos, o candidato deverá mantê-los totalmente livres/soltos.
 - b) Não é permitido o uso de óculos escuros
 - c) Não é permitido o uso de maquiagem
 - d) Não é permitido o uso de filtros de edição de imagens
 - e) Não é permitido o uso de luz artificial que produza interferência inadequada no resultado final das imagens
 - f) Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
 - g) Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora
- 20.19.1 O candidato que não observar as orientações do item 20.19 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo ou à perda da condição de concorrente pelo SRV, conforme decisão a ser proferida pela COPEVE|CEFET-MG.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 20.20 A critério da COPEVE|CEFET-MG, a entrevista telepresencial de candidato das modalidades PcD poderá ser transformada em (ou complementada por) uma ENTREVISTA PRESENCIAL. O candidato deverá estar preparado para comparecer ao CEFET-MG (ou outro local do município do campus a que concorre) no período informado no item 20.1.
- 20.20.1 Aplicam-se à Entrevista Presencial de candidato PcD, no que couber, as mesmas regras descritas neste Edital para a Entrevista Telepresencial.
- 20.21 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 20.21.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 20.21.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 20.22 As Comissões de Verificação de PcD farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência** do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 20.23 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Seção 19 e no **ANEXO VI** –, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO II**).

- 20.23.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. A limitação no desempenho de atividades
 - IV. A restrição de participação
- 20.24 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.
- 20.24.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 21.1.
- 20.24.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 20.24.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 20.24.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença dos candidatos.
- 20.25 Quanto à entrevista telepresencial, o candidato a vagas das modalidades PcD deverá observar que:
- a) Deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo (ou parede) que tenha cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens
 - b) Deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse diante da Comissão avaliadora
- 20.25.1 O candidato que não observar as orientações do item 20.25 estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo ou à perda da condição de concorrente pelo SRV, conforme decisão a ser proferida pela COPEVE|CEFET-MG.

21. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV E RECURSOS APLICÁVEIS

- 21.1 A COPEVE|CEFET-MG emitirá o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **19 de dezembro de 2024 (após as 20h00)**, disponibilizando-o na **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição”), exclusivamente.
- 21.1.1 Também serão divulgados na **ÁREA DO CANDIDATO** (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – *on-line* e telepresencial (Seções 19 e 20, respectivamente).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 21.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 19 e 20, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a) Tentar fraudar a comprovação de requisitos do SRV
 - b) Tentar adulterar características físicas do próprio indivíduo ou do ambiente em que se encontra para obtenção de benefício ou favorecimento indevido, em especial durante a entrevista telepresencial
 - c) Prestar informações falsas
 - d) Manifestar, sob qualquer forma (escrita, verbal, gestual ou de outro modo), atitude desrespeitosa para com a Instituição ou seus prepostos, em especial durante a entrevista telepresencial
- 21.3 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas Seções 19 e 20, de acordo com a modalidade da vaga da convocação, perderá a condição de concorrente pelo SRV nas seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste Edital:
- a) Deixar de comparecer, de forma remota, à etapa de comprovação telepresencial de exigências do SRV, como determinado na Seção 20
 - b) Não portar o documento oficial de identidade (com foto) na entrevista telepresencial
 - c) Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 19 e/ou 20, conforme for o caso do candidato), não tiver sido considerado apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas
- 21.4 Em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato deverá realizar a **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 22 e 23.
- 21.5 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV até as **23h59** do dia **20/12/2024**.
- 21.5.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (*on-line* e telepresencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** (em "Acompanhar Inscrição").
- 21.5.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 21.5.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 21.5.4 Os recursos **NÃO** serão aceitos e não será analisado o mérito da questão para aquele que deixou de comprovar os requisitos ou de submeter, no prazo descrito neste Edital, a documentação exigida para a modalidade SRV de sua convocação.
- 21.6 O candidato que tiver apresentado recurso relativo aos critérios Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **07/01/2025**, de forma remota (*on-line*).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 21.7 O candidato que tiver apresentado recurso relativo aos critérios Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD será reavaliado no dia **07/01/2025**, de forma presencial (prioritariamente), como definido no item 21.8.
- 21.8 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE|CEFET-MG **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA ou PcD**.
- 21.8.1 Caso a reavaliação exija a presença física do candidato (a critério da COPEVE), ele deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **07/01/2025** (em horário a ser publicado na página eletrônica oficial do Processo Seletivo) e apresentar-se à comissão recursal pertinente.
- 21.8.2 As comissões recursais – **COR-ETNIA (PPI), QUILOMBOLA e PcD** – terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 21.8.3 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 21.8.4 A hipótese de reavaliação descrita no item 21.8 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 19 e 20, de acordo com a modalidade do SRV de convocação, ou seja, **terá direito à reavaliação somente aqueles que foram previamente avaliados**.
- 21.9 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **08 de janeiro de 2025**, a partir das 20h00.
- 21.10 Após os recursos, em caso de **deferimento** nas etapas de comprovação de exigências do SRV, o candidato deverá realizar a **Pré-Matrícula (on-line)** e **Matrícula Presencial**, nos termos das Seções 22 e 23.

22. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE (Ofertas 2025/1 e 2025/2 – 1ª chamada)

- 22.1 A Pré-Matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 22.1.1 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização e o deferimento (homologação) do Registro Acadêmico presencial (Seção 23), quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 22.2 Todos os candidatos (**AC e SRV**) aprovados e convocados em primeira chamada para as vagas das Ofertas 2025/1 e 2025/2 e deverão preencher, **obrigatoriamente**, o Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) que será disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) **a partir do dia 10 de dezembro de 2024**. O candidato do SRV deve atentar para o disposto no item 22.2.1.
- 22.2.1 O formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) ficará disponível para o candidato do SRV **SOMENTE** depois da divulgação do resultado da etapa de análise de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (Seção 21). Apenas os candidatos com DEFERIMENTO no SRV terão acesso ao formulário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 22.2.2 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine (se menor).
- 22.2.3 O Formulário de Pré-Matrícula (impresso e assinado) deverá ser levado pelo candidato no dia de realização do Registro Acadêmico e Matrícula Presencial.
- 22.3 A Pré-Matrícula (*on-line*) se encerra no mesmo dia do término da Matrícula Presencial (Seção 23).

23. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (Ofertas 2025/1 e 2025/2 – 1ª chamada)

RECOMENDAÇÃO #23

- É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo em www.processoseletivo.cefetmg.br

#FIQUE ATENTO!

- 23.1 O candidato convocado para pré-matrícula em primeira chamada para vaga da Oferta 2025/1 ou 2025/2 que, eventualmente, ainda não tiver realizado o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) indicado na Seção 22, deverá efetivá-lo **ANTES** de comparecer à matrícula presencial.
- 23.2 **Após** a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos (AC ou SRV) aprovados e convocados em primeira chamada para as vagas das Ofertas 2025/1 e 2025/2 deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, obedecendo calendários específicos de cada campus e curso/forma.
- 23.2.1 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os calendários específicos para a 1ª Chamada (Ofertas 2025/1 e 2025/2), por campus e curso/forma, no dia **09/01/2025**, bem como eventuais regras complementares apropriadas à matrícula dessa chamada.
- 23.3 O candidato, seu procurador formal e/ou o seu responsável legal (como definido nos itens 23.6 e 23.7) deverá(ão) comparecer pessoalmente e entregar a documentação de matrícula na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) encarregada do curso para o qual foi aprovado, nos endereços abaixo:
- Em Araxá – Campus Araxá: Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo
 - Em Belo Horizonte – Campus I (Nova Suíça): Av. Amazonas, 5.253 - Bairro Nova Suíça
 - Em Contagem – Campus Contagem: Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral
 - Em Curvelo – Campus Curvelo: Rua Raymundo Mattoso, 900 - Bairro Santa Rita
 - Em Divinópolis – Campus Divinópolis: Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bairro Bela Vista
 - Em Leopoldina – Campus Leopoldina: Rua José Peres, 558 - Centro
 - Em Nepomuceno – Campus Nepomuceno: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
 - Em Timóteo – Campus Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
 - Em Varginha – Campus Varginha: Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro Vargem
- 23.4 Os documentos exigidos para a matrícula de todos os candidatos (AC ou SRV) estão listados no **ANEXO VII** deste Edital.
- 23.5 Não será realizado o Registro Acadêmico e Matrícula de candidato com documentação incompleta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 23.6 O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável, para efetuar o Registro Acadêmico.
- 23.7 O Registro Acadêmico poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 23.7.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, mas deverá ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 23.7.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 23.7.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 23.8 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre/ano dos cursos do CEFET-MG.
- 23.9 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não atender à exigência mínima de escolaridade, perdendo o candidato o direito à vaga.
- 23.10 Não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso técnico do CEFET-MG ou em outra Instituição Pública Federal de ensino de nível médio, conforme Portaria MEC nº 1.862, de 22 de dezembro de 1992.
- 23.11 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial ou que não estiver portando a documentação original e as cópias exigidas no **ANEXO VII**.
- 23.12 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até 7 (sete) dias, após a realização do Registro Acadêmico.
- 23.13 As chamadas adicionais à primeira (tanto da Oferta 2025/1 quanto 2025/2) incluirão os procedimentos de comprovação de exigências do SRV, pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial para os candidatos nelas convocados e, se necessárias, ocorrerão a partir de **21/01/2025**. As datas exatas, por campus e curso/forma, serão informadas pela COPEVE | CEFET-MG oportunamente, bem como eventuais regras complementares apropriadas aos procedimentos que ocorrerão nessas chamadas.
- 23.13.1 Nas chamadas adicionais, a ratificação, validação e homologação de quaisquer procedimentos ou documentos de pré-matrícula *on-line* ou matrícula presencial é **condicionada** à aprovação do candidato nos requisitos da AC e do SRV, conforme for o seu caso, ainda que a análise de tais requisitos seja feita pelo CEFET-MG em momento posterior às citadas pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial.
- 23.13.2 Nas chamadas adicionais, desse modo, a simples efetivação da matrícula presencial condicionada, quando ainda pendentes análises sobre o cumprimento de exigências da AC ou do SRV, **NÃO** gera direito a ocupar a vaga em disputa.
- 23.14 Aplicam-se às chamadas adicionais as mesmas regras expressas neste Edital para a 1ª (Primeira) Chamada do presente Processo Seletivo, ajustadas no que couber, especialmente em relação aos prazos para execução dos procedimentos indispensáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 23.15 A seleção da turma na qual o candidato matriculado será alocado para realização do curso é atribuição exclusiva da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) e não depende da ordem de classificação obtida pelo candidato; vinculando-se, tão somente, aos fatores que definem a vaga por ele ocupada (campus, curso, forma do curso e turno) no Processo Seletivo.

24. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

- 24.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 24.1.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo acarreta a aceitação das normas estabelecidas pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica que rege o referido concurso, a matrícula e o funcionamento dos cursos da Instituição.
- 24.1.2 A aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital inclui a anuência do candidato e/ou de seu representante legal com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas de publicidade, promoção (interna e externa) e divulgação de resultados e de estatísticas deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)
- 24.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos a ele que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG e, também, as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Provas, na Folha de Respostas, no formulário eletrônico de habilitação à comprovação de exigências do SRV e no formulário de Pré-Matrícula (*on-line*).
- 24.3 Para efeito de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhida sua impressão digital para averiguações posteriores, em qualquer etapa do Processo Seletivo ou depois dele, quando já iniciada a sua participação no curso da Instituição.
- 24.4 Salvo se tiver aprovada a sua solicitação de Condições Especiais, nos termos da Seção 5, o candidato portador e usuário de dispositivos de monitoramento e apoio à saúde (como medidor de glicose, aparelho auditivo, dentre outros) será solicitado, no dia do exame, a declarar por escrito a necessidade de uso e deverá comprová-la por meio de laudo médico específico, quando solicitado pelo CEFET-MG. O candidato estará sujeito à pena de ELIMINAÇÃO, em caso de não aceitação da sua tentativa de comprovação.
- 24.5 O uso de máscara de proteção facial para prevenção de doenças não poderá ser obstáculo à fiscalização do candidato por parte do pessoal a serviço da COPEVE|CEFET-MG, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato que gerar dificuldade ou tentar impedir as rotinas de monitoramento executadas pelos fiscais no dia de provas ou em quaisquer outras etapas do Processo Seletivo.
- 24.6 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) ou a falsidade documental em qualquer das etapas do concurso, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 24.7 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(is) e/ou cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior ao Registro Acadêmico e Matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o acesso à vaga ocupada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 24.8 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outras formas assemelhadas) cometida por candidatos e/ou terceiros, por servidores (professores ou técnico-administrativos), colaboradores ou estudantes do CEFET-MG constatada antes, durante ou após a realização do Processo Seletivo será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação aplicável.
- 24.9 A COPEVE | CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, deliberação de regras complementares, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção e contratação de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 24.10 Na ocorrência de número insuficiente de candidatos, nas diversas FILAS DE ESPERA de um dado curso, para o preenchimento total das vagas em aberto, poderá o CEFET-MG, a seu critério, abrir novo edital específico para a ocupação de tais vagas residuais.
- 24.10.1 Somente poderão participar do eventual EDITAL DE VAGAS RESIDUAIS mencionado no item 24.10 os candidatos não-convocados do presente edital que estiverem nas LISTAS DE ESPERA (AC e SRV), de qualquer curso do respectivo campus/município.
- 24.10.2 As eventuais vagas residuais serão reofertadas a todos os candidatos identificados no item 24.10.1, porém, exclusivamente, sob a condição/modalidade de Ampla Concorrência, no EDITAL DE VAGAS RESIDUAIS.
- 24.10.3 A abertura de um eventual EDITAL DE VAGAS RESIDUAIS estará condicionada às limitações de prazos para chamadas estabelecidas na Seção 25 do presente edital.
- 24.10.4 Para participar do eventual EDITAL DE VAGAS RESIDUAIS, o interessado deverá realizar inscrição e indicar o curso pretendido, em página própria a ser disponibilizada no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG, no prazo estabelecido pelo futuro edital (se houver).
- 24.10.5 Se convocado no eventual EDITAL DE VAGAS RESIDUAIS, o candidato poderá:
- a) Aceitar a vaga residual: Nesse caso, não poderá mais ser convocado no presente Edital.
 - b) Declinar da vaga residual: Nesse caso, permanecerá na LISTA DE ESPERA do presente Edital, caso o prazo-limite para chamadas informado na Seção 25 ainda não tenha sido atingido.
- 24.10.6 Estando o candidato na LISTA DE ESPERA do presente Edital e, simultaneamente, na condição de excedente no eventual EDITAL DE VAGAS RESIDUAIS, caso convocado no presente Edital, perderá, de imediato, a condição de concorrente às vagas residuais.
- 24.11 Após 30 (trinta) dias da homologação do Resultado Final, a COPEVE | CEFET-MG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos itens *perdidos e achados* durante o Processo Seletivo.
- 24.12 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE, por meio de manifestação de sua Presidência ou Coordenação Geral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 24.13 Todos os horários referenciados neste Edital e nos demais atos do Processo Seletivo terão por base o horário oficial de Brasília (DF).
- 24.14 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- 24.15 Qualquer cidadão é parte legítima, desde que identificado nominal e civilmente, para propor a impugnação (no todo ou em parte) do presente Edital, podendo fazê-lo, de modo fundamentado e devidamente motivado, por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a sua publicação na respectiva página eletrônica oficial na Internet. A manifestação escrita do interessado, contendo nome completo, número do CPF e imagem/foto (frente e verso) do documento de identidade como anexo, deverá ser encaminhada ao endereço copeve@cefetmg.br.
- 24.15.1 A proposição de impugnação será analisada pela COPEVE|CEFET-MG e, se julgada pertinente, um edital retificado será publicado antes do início do período de inscrições.

25. DO PRAZO-LIMITE PARA CHAMADAS E DA VALIDADE DO EDITAL

- 25.1 O prazo para chamadas adicionais (incluindo matrículas) será limitado a:
- a) Para os cursos da forma **Integrada (Oferta 2025/1)**: 25% (vinte e cinco por cento) das aulas do ANO LETIVO de ingresso (2025)
 - b) Para os cursos das formas **Concomitância Externa/Subsequente (Oferta 2025/1)**: 25% (vinte e cinco por cento) das aulas do SEMESTRE LETIVO de ingresso (2025/1)
 - c) Para os cursos das formas **Concomitância Externa/Subsequente (Oferta 2025/2)**: 25% (vinte e cinco por cento) das aulas do SEMESTRE LETIVO de ingresso (2025/2)
- 25.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo considerado concluído depois de encerradas todas as chamadas mencionadas no item 25.1.
- 25.3 A íntegra deste Edital estará disponível a partir da data de publicação do extrato no DOU, no local oficial do Processo Seletivo na Internet informado no item 1.1.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024

Profª. Lilian Aparecida Arão
Diretora de Educação Profissional e Tecnológica

Profª. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral

***** O extrato deste Edital foi publicado no DOU em 18/07/2024 *****



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



[Esta página foi deixada em branco intencionalmente]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

LISTA DE ANEXOS

Item	Título	Página
ANEXO I	QUADRO DE VAGAS	66
ANEXO II	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)	71
ANEXO III	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DO EXAME	75
ANEXO IV	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	81
ANEXO V	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	87
ANEXO VI	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012	92
ANEXO VII	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS	100
ANEXO VIII	RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES	101

[Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- Em Araxá – Campus Araxá: Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo
- Em Belo Horizonte – Campus I (Nova Suíça): Av. Amazonas, 5.253 - Bairro Nova Suíça e Campus II (Nova Gameleira): Av. Amazonas, 7.675 - Bairro Nova Gameleira
- Em Contagem – Campus Contagem: Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral
- Em Curvelo – Campus Curvelo: Rua Raymundo Mattoso, 900 - Bairro Santa Rita
- Em Divinópolis – Campus Divinópolis: Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bairro Bela Vista
- Em Leopoldina – Campus Leopoldina: Rua José Peres, 558 - Centro
- Em Nepomuceno – Campus Nepomuceno: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
- Em Timóteo – Campus Timóteo: Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- Em Varginha – Campus Varginha: Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

2. Os cursos da EPTNM ofertados para o ano de 2025 serão ministrados nos campi do CEFET-MG acima indicados, de acordo com a distribuição mostrada entre o **QUADRO VI** e o **QUADRO XV** deste anexo, sendo:

Oferta 2025/1 – Entrada no 1º SEMESTRE	Oferta 2025/2 – Entrada no 2º SEMESTRE
Belo Horizonte – QUADRO VI	Belo Horizonte – QUADRO VII
Araxá – QUADRO VIII	–
Contagem – QUADRO IX	–
Curvelo – QUADRO X	–
Divinópolis – QUADRO XI	–
Leopoldina – QUADRO XII	–
Nepomuceno – QUADRO XIII	–
Timóteo – QUADRO XIV	–
Varginha – QUADRO XV	–

3. Para os quadros a seguir, as modalidades indicadas do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** estão caracterizadas e descritas na **Seção 3** do presente Edital, sendo:

		CONDIÇÕES				
		Escola Pública	Renda	Cor-Etnia (PPI)	Quilombola	Deficiência
MODALIDADES	LB_PPI	Sim	Sim	Sim		
	LB_Q	Sim	Sim		Sim	
	LB_PcD	Sim	Sim			Sim
	LB_EP	Sim	Sim			
	LI_PPI	Sim		Sim		
	LI_Q	Sim			Sim	
	LI_PcD	Sim				Sim
	LI_EP	Sim				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO VI: BELO HORIZONTE – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Edificações	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	68	10	1	2	4	10	0	2	5	34
Eletromecânica	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Eletrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	64	10	1	2	3	10	0	2	4	32
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	35	6	1	1	1	6	0	1	2	17
Eletrotécnica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	72	11	1	2	4	11	0	2	5	36
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	38	6	1	1	2	6	0	1	2	19
Equipamentos Biomédicos	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	72	11	1	2	4	11	0	2	5	36
Estradas	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	16	3	1	1	1	3	0	1	1	5
Hospedagem	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	1 (um) ano + estágio	20	3	1	1	1	3	0	1	1	9
Informática	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Mecânica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	72	11	1	2	4	11	0	2	5	36
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	72	11	1	2	4	11	0	2	5	36
Mecatrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Meio Ambiente	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Química	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15
Redes de Computadores	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Trânsito	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	16	3	1	1	1	3	0	1	1	5
Total de vagas para o 1º semestre Campus BH (I e II)				859	138	20	26	38	136	0	26	53	422



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO VII: BELO HORIZONTE – OFERTA 2025/2 (2º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Eletrônica	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	35	6	1	1	1	6	0	1	2	17
Química	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15
Total de vagas para o 2º semestre Campus BH (I e II)				65	11	2	2	2	11	0	2	3	32

QUADRO VIII: ARAXÁ – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Edificações	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	25	5	1	1	1	4	0	1	1	11
Eletrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	28	5	1	1	1	5	0	1	1	13
Mecânica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	25	5	1	1	1	4	0	1	1	11
Mineração	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Total de vagas para o 1º semestre Campus Araxá				258	45	8	8	8	43	0	8	13	125

QUADRO IX: CONTAGEM – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Controle Ambiental	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	33	6	1	1	1	5	0	1	2	16
Eletroeletrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	32	5	1	1	1	5	0	1	2	16
Informática	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	32	5	1	1	1	5	0	1	2	16
Total de vagas para o 1º semestre Campus Contagem				97	16	3	3	3	15	0	3	6	48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO X: CURVELO – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Edificações	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Eletrotécnica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Meio Ambiente	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Total de vagas para o 1º semestre Campus Curvelo				102	18	3	3	3	15	0	3	6	51

QUADRO XI: DIVINÓPOLIS – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Eletromecânica	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15
Informática	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Informática para Internet	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Mecatrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Produção de Moda	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Total de vagas para o 1º semestre Campus Divinópolis				172	29	5	5	5	28	0	5	9	86

QUADRO XII: LEOPOLDINA – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Eletromecânica	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Eletrotécnica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	35	6	1	1	1	6	0	1	2	17
Informática	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Mecânica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	32	5	1	1	1	5	0	1	2	16
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	30	5	1	1	1	5	0	1	1	15
Total de vagas para o 1º semestre Campus Leopoldina				165	28	5	5	5	26	0	5	9	82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO XIII: NEPOMUCENO – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Eletrotécnica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	32	5	1	1	1	5	0	1	2	16
Mecatrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	32	5	1	1	1	5	0	1	2	16
Redes de Computadores	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	34	6	1	1	1	5	0	1	2	17
Total de vagas para o 1º semestre Campus Nepomuceno				166	28	5	5	5	25	0	5	10	83

QUADRO XIV: TIMÓTEO – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Desenvolvimento de Sistemas	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Edificações	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Metalurgia	Concomitância Externa + Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Química	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Total de vagas para o 1º semestre Campus Timóteo				144	24	4	4	4	24	0	4	8	72

QUADRO XV: VARGINHA – OFERTA 2025/1 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CURSO	FORMA	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
Edificações	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Informática	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
Mecatrônica	Integrada	Integral	3 (três) anos + estágio	36	6	1	1	1	6	0	1	2	18
	Subsequente	Noturno	2 (dois) anos + estágio	24	4	1	1	1	4	0	1	1	11
Total de vagas para o 1º semestre Campus Varginha				132	22	4	4	4	22	0	4	7	65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO II
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE
RESERVA DE VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiências que se enquadrem nos seguintes dispositivos legais:
 - a) Art. 2º da Lei 13.146/2015 (define o Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
 - b) Art. 4º do Decreto 3.298/1999 (regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004
 - c) §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/2014
 - d) Art. 1º da Lei 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), regulamentada pelo Decreto 10.654/2021
 - e) Decreto 6.949/2009 (ratifica os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo)
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

– Com base na Lei 14.126/2021 (regulamentada pelo Decreto 10.654/2021), os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoa com acometimentos na visão que não se enquadram nas condições de deficiência visual caracterizada nos Decretos 5.296/2004 e 10.654/2021**, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, ambliopia, dentre outras situações, as quais **NÃO** são consideradas deficiências por si só, sendo passíveis de correção com uso de instrumentos de auxílio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- ⊗ **Pessoa com discromatopsia, discromopsia ou daltonismo (CID 10 - H53.5)**, condições caracterizadas pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual.
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 3.9 do corpo deste Edital), **MESMO QUE** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO III
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DO
EXAME

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem solicitar Condições Especiais (CE) para prestação do Exame.

2. REALIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL E FORMA DE ENVIO

2.1 Após ter efetuado a sua inscrição, o candidato poderá realizar, no mesmo Sistema Eletrônico, a solicitação de Condições Especiais (CE) para prestação do exame, as quais são aplicáveis somente aos seguintes casos:

- Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)
- Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade

2.2 O candidato que solicitar Condições Especiais para a prestação do exame deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico no sistema da COPEVE, os documentos comprobatórios pertinentes ao seu caso, observando a relação informada neste ANEXO mais abaixo.

2.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido Sistema Eletrônico.

2.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **08 de outubro de 2024**.

2.2.3 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados neste ANEXO, em cada caso que julgar necessário.

2.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.3 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO declarado.
- 2.4 A **falta de recebimento** pelo CEFET-MG dos **documentos** exigidos **neste ANEXO**, por quaisquer motivos externos à Instituição, **impossibilitará** a prestação do exame pelo candidato no regime de **Condições Especiais**, exceto se, após a análise do caso específico, houver a aprovação e recomendação expressas da Coordenação Geral da COPEVE.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): Documentos Necessários e Orientações

- 2.5 **Atendimento Especializado (PcD):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- i. LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do **item 2.6 abaixo**)
 - ii. Documento Oficial de Identidade do candidato
- 2.6 O LAUDO MÉDICO para PcD deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:
- **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - v. Assinado por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do grau e do cenário atual em que se encontra a deficiência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

GESTANTE: Documentos Necessários e Orientações

- 2.7 **Atendimento Específico (Gestante):** Se assinalar essa opção, a candidata deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do **item 2.8 abaixo**)
 - Documento Oficial de Identidade da candidata
- 2.8 O LAUDO MÉDICO para a gestante deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:
- **Características:**
 - Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - Emissão nos últimos 2 (dois) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - Emissão em papel timbrado
 - **Dados:**
 - Identificação da candidata (nome completo)
 - Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - Endereço do profissional
 - Assinatura e carimbo
 - Data de emissão
 - Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo decorrido) e particularidades relevantes da gestação para o caso

LACTANTE: Documentos Necessários e Orientações

- 2.9 **Atendimento Específico (Lactante):** Se assinalar essa opção, a candidata deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- Certidão de Nascimento do lactente que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade na data de realização das provas – caso o lactente já tenha nascido no dia da solicitação.
 - LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do item 2.8 acima) – caso o lactente ainda não tenha nascido no dia da solicitação.
 - Documento Oficial de Identidade da lactante (candidata)
- 2.10 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO, **nos termos deste Edital e em consonância com a Lei 13.872/19**, informando a opção "Lactante" em campo próprio do Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.11 A candidata a que se refere o item 2.10 acima deverá, **obrigatoriamente**, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 2.12 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 2.13 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de seus objetos, e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.
- 2.14 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
- 2.15 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 2.16 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 2.17 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (criança) no local de realização do Exame **SEM** a presença de um acompanhante adulto responsável. A candidata que não levar acompanhante adulto **NÃO** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.18 O CEFET-MG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 2.19 A lactante terá, caso cumpra o disposto nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei 13.872/19.
- 2.20 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 2.21 Durante o período de amamentação, a mãe (lactante) será acompanhada por fiscal.

IDOSO: Documentos Necessários e Orientações

- 2.22 **Atendimento Específico (Idoso):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por **UPLOAD**) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- i. Documento Oficial de Identidade do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**DEMAIS SITUAÇÕES DISTINTIVAS DE SAÚDE E ACESSIBILIDADE:
Documentos Necessários e Orientações**

2.23 **Atendimento Específico (demais situações distintivas relevantes e justificadas de saúde e/ou necessidade de acessibilidade):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE (emitido nos termos do **item 2.24 abaixo**)
- ii. Documento Oficial de Identidade do candidato

2.24 O LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo)
- b. Identificação completa da entidade ou profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro no Conselho de Classe Profissional respectivo
- d. Endereço da entidade ou profissional
- e. Assinatura e carimbo do responsável pela emissão do laudo
- f. Data de emissão
- g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo de duração da situação) e particularidades relevantes para o caso

3. RECURSOS DE AUXÍLIO E LIMITAÇÕES

3.1 Caso a solicitação de Condições Especiais seja DEFERIDA, mesmo que parcialmente, tal manifestação implicará, por consequência, em realização do exame em prédio/sala específico(a) com o(s) auxílio(s) concedido(s) após análise da solicitação.

3.1.1 A lista de recursos de auxílio disponíveis poderá ser consultada diretamente pelo candidato durante o preenchimento do requerimento eletrônico, correspondendo, dentre outros, a: Prova no Sistema Braille; Prova Ampliada ou Superampliada; Prova em impressão colorida; Prova com Ledor; Prova com intérprete de LIBRAS; Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira; Transcritor; Sala de fácil acesso; Sala com número reduzido de candidatos; Mobiliário acessível; Banheiro adaptado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.1.2 Caso o recurso especial de que o candidato tenha necessidade para a realização das provas não esteja entre aqueles elencados no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, ele deverá assinalar a opção **OUTROS** e, em seguida, fazer a descrição do item no espaço destinado a esse fim. Em todos os casos, o candidato deverá enviar a documentação exigida, na Seção 2 deste anexo, ao seu caso específico.
- 3.2 A critério da COPEVE|CEFET-MG e após avaliação individual de cada solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, poderá ser concedido tempo adicional ao candidato para realização das provas. Caso haja essa concessão de tempo, ela será de, no máximo, 01 (uma) hora.
- 3.3 Não serão atendidas solicitações:
- a) Para candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres
 - b) Para candidatos que apresentem como justificativa apenas o fato de serem canhotos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo.
- A análise da renda *per capita* do **grupo familiar** exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no presente anexo referem-se aos meses de maio, junho e julho de 2024. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento na Seção 3 abaixo.

- Grupo Familiar:** grupo composto por todas as pessoas que moram numa mesma residência (podendo ter ou não vínculo de parentesco), incluindo as pessoas que contribuam com a renda bruta familiar, bem como as pessoas dependentes da renda bruta familiar. Ou seja, o grupo familiar corresponde a todas as pessoas que moram em uma mesma residência, tanto aquelas que trabalham (formal ou informalmente), quanto às demais que dependam da mesma renda.

- Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
- Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

RECOMENDAÇÃO #24

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



- O candidato que **NÃO** apresentar a documentação **COMPLETA** terá o seu processo de análise **INDEFERIDO!**
#NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher, no Sistema Eletrônico da COPEVE (disponível em www.processoseletivo.cefetmg.br), todos os campos do Requerimento de Isenção, seguindo as instruções que aparecerem em tela.
- 2.2 O candidato que solicitar a isenção da Taxa de Inscrição deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico no sistema da COPEVE, os documentos comprobatórios pertinentes ao seu caso, observando a relação informada neste ANEXO mais abaixo.
- 2.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido Sistema Eletrônico.
- 2.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **20 de setembro de 2024**.
- 2.2.3 A COPEVE | CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados neste ANEXO, em cada caso que julgar necessário.
- 2.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 2.3 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição feita pelo candidato.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 IDENTIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE E RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

- 3.1.1 **Documento Oficial de Identidade** do candidato (frente e verso), conforme lista informada no item 4.4.2 do corpo principal deste Edital
- 3.1.2 **CPF** do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 3.1.3 **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** completo (frente e verso), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries.
- 3.1.4 **Declaração** especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Fundamental, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.

- 3.1.5 **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental** obtido a partir da modalidade **EJA** (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do **ENCCEJA** ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, caso o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental a partir de alguma dessas ações educacionais ou exames.
- 3.1.6 **Declaração emitida pela respectiva escola particular**, comprovando a condição de bolsista integral em estabelecimento da rede privada durante o Ensino Fundamental, se esse for o caso do candidato interessado na solicitação de ISENÇÃO. Deverá constar na declaração cada ANO em que o candidato foi bolsista e a condição da bolsa (parcial ou integral) por ano.
- 3.1.7 **Declaração do próprio candidato** (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Fundamental no âmbito da modalidade **EJA** (Educação de Jovens e Adultos) ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do **ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2 **COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO**

3.2.1 **Para o grupo familiar que é beneficiário e possui os extratos de algum Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação.**

- I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **01 de fevereiro de 2024**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta; e
- IV. Extratos do Bolsa Família (**BF**) ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**maio, junho e julho de 2024**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Emergencial ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Os extratos digitais devem conter a identificação do titular do benefício e da conta bancária.**

Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único). Para esses casos, o candidato deverá submeter os documentos do item a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2.2 Para o grupo familiar que NÃO é beneficiário ou NÃO possui os extratos de qualquer Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação.

- I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- III. O candidato que reside (sozinho ou com terceiros) em moradia/município diferente do seu grupo familiar deverá enviar, toda a documentação relacionada no grupo B deste anexo e apresentar uma Declaração explicando o contexto de não morar com a família (em modelo disponibilizado na página da COPEVE | CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IV. Certidão de Casamento do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- V. Comprovante de União Estável do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração de união estável (em modelo disponibilizado na página da COPEVE | CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VI. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados e/ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração informando a separação (em modelo disponibilizado na página da COPEVE | CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VIII. Declaração informando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos (em modelo disponibilizado na página da COPEVE | CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar. Serão consideradas contas de água, energia elétrica (luz) ou de Internet.
- X. Relatório de relação de contas e relacionamentos em bancos – **CCS**, emitido pelo aplicativo **Gov.br** ou através do Banco Central.
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Em caso da inexistência da declaração de imposto de renda, deverá ser apresentado o **“Nada Consta”** de cada membro da família, o qual poderá ser emitido no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>).
- XII. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar os **Extratos bancários** dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc. Extratos bancários sem identificação do titular ou ilegíveis **NÃO** serão aceitos.

- XIII. Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido no endereço <https://meu.inss.gov.br> ou pessoalmente, em qualquer Agência da Previdência Social.
- XIV. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar a **Carteira de Trabalho Digital (CTD)**, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, bem como de quem for trabalhador rural, servidor público, empresário, microempreendedor individual (MEI), funcionário liberal, autônomo, pensionista ou aposentado do INSS. Em caso da inexistência da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o documento deverá ser baixado no aplicativo Gov.br ou acessando o site: <https://servicos.mte.gov.br>
- XV. No grupo familiar, **quem não possui renda**, deverá apresentar Declaração de Inexistência de Renda (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XVI. No grupo familiar, **quem estava desempregado nos 3 (três) meses** anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XVII. No grupo familiar, **quem tem vínculo empregatício**, possui rendimentos de trabalho assalariado ou é servidor público deverá comprovar o **valor bruto do salário recebido** e o cargo, mediante apresentação do Contracheque/Holerite dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVIII. No grupo familiar, quem é **aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS** deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XIX. No grupo familiar, **quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar uma declaração de recebimento de pensão (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XX. No grupo familiar, quem é **autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar sua renda mediante apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta de tais documentos, deverá ser apresentada uma Declaração (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXI. No grupo familiar, quem é **sócio ou proprietário de empresa** deverá apresentar o respectivo Contrato Social, o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.

- XXII. No grupo familiar, quem é **proprietário de microempresa** deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é **proprietário rural** deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXV. No grupo familiar, quem exerce **atividade profissional na economia informal**, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá apresentar uma Declaração (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXVI. No grupo familiar, quem é **taxista** deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVII. No grupo familiar, quem é **motorista de aplicativo(s)** deverá apresentar comprovantes de rendimentos, emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s), dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVIII. No grupo familiar, **quem tem renda proveniente de aluguel(éis)** ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, ou declaração de recebimento do aluguel (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXIX. O Grupo familiar **que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma Declaração de Ajuda de Terceiro (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXX. O grupo familiar cujo nenhum membro possua renda e que **NÃO** esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração informando como o grupo familiar está garantindo a sua subsistência/sustento (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO V
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATRIZ DE REFERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

- Para conhecer os detalhes da seleção e o formato do caderno de provas, leia a **Seção 9** do texto principal deste Edital.
- A **OBRA LITERÁRIA** indicada para a prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira é "**Úrsula**" (de Maria Firmina dos Reis), publicada pela LED Editora-Laboratório do curso de bacharelado em Letras – Tecnologias de Edição do CEFET-MG (Campus Nova Suíça/Belo Horizonte).
- A leitura da obra é necessária para os candidatos de todas as formas de cursos: Integrada, Concomitância Externa e Subsequente.

Onde encontrar o livro "Úrsula"

– Obra (completa e gratuita) disponível, em formato PDF, na própria página oficial deste Processo Seletivo.

Ficha catalográfica oficial da obra indicada

- **Úrsula/Maria Firmina dos Reis**. Coordenador: Rogério Barbosa da Silva. Belo Horizonte: LED, 2024. (E-leituras). 249 p. ISBN: 978-65-87948-44-7
- A Matriz de Referência do Ensino Fundamental é apresentada nas páginas a seguir, separada pelas Áreas do Conhecimento caracterizadas na Seção 9 do corpo deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGEM PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HL01	Analisar criticamente o uso de recursos persuasivos e de estratégias argumentativas em textos verbais e não-verbais diversos (como a elaboração do título, escolhas lexicais, construções metafóricas, a explicitação ou a ocultação de fontes de informação, uso de caricatura, exploração de ironia e do humor, outras formas de apropriação textual etc.) e seus efeitos de sentido.
EPTNM-HL02	Analisar criticamente os efeitos de sentido produzidos por diferentes recursos coesivos usados para a manutenção de relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, entre outras) e para a manutenção da progressão textual em textos de diferentes campos de atuação social.
EPTNM-HL03	Analisar criticamente os efeitos de sentido produzidos pelo uso de modalizadores (adjetivos, verbos e advérbios) em textos de diferentes campos de atuação social.
EPTNM-HL04	Analisar criticamente o fenômeno da variação linguística, em seus níveis, fonético-fonológico, sintático, semântico e estilístico-pragmático, considerando suas dimensões regional, histórica, social, situacional, etária, ocupacional etc., reconhecendo as diferenças entre o uso da norma-padrão e de outras variedades da língua como forma de combate a preconceitos linguísticos.
EPTNM-HL05	Relacionar características de textos literários ou não-literários a fatores intencionais, metalinguísticos e intertextuais em diferentes contextos e usos.
EPTNM-HL06	Analisar criticamente os efeitos de sentido decorrentes do uso de mecanismos de intertextualidade (referências, alusões, retomadas) entre os textos literários, entre esses textos literários e outras manifestações artísticas, e entre o texto original e paródias, paráfrases, pastiches, dentre outros, considerando o contexto de produção e os diálogos entre as produções do passado e do presente.
EPTNM-HL07	Identificar, em textos narrativos ficcionais, o enredo, o foco narrativo (as diferentes vozes no texto, em discurso direto e indireto), a caracterização dos espaços físico e psicológico e dos tempos cronológico e psicológico, e as particularidades linguísticas (uso de pontuação expressiva, palavras e expressões conotativas, processos figurativos etc.), considerando as diferentes formas de composição próprias de cada gênero.
EPTNM-HL08	Analisar criticamente, em textos literários de diferentes gêneros em prosa e/ou em verso, os efeitos de sentido produzidos pelo uso de recursos expressivos sonoros (estrofação, rimas, aliterações, assonâncias, onomatopeias etc.), semânticos (figuras de linguagem, tais como comparação, metáfora, personificação, metonímia, hipérbole, eufemismo, ironia, paradoxo e antítese), gráfico-espacial (distribuição da mancha gráfica no papel), bem como o uso de imagens e sua relação com o texto verbal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA PROVA DE MATEMÁTICA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HM01	Identificar, interpretar ou resolver problemas que envolvam noções de união, interseção e diferença de conjuntos, números naturais, inteiros (conceitos envolvendo múltiplos, divisores e primos), números racionais e reais (como suas representações na reta numerada), bem como operações algébricas e formas de representações como decimais, frações, dízimas, potências e radicais no contexto da Matemática ou em outras áreas do conhecimento, aplicadas por exemplo, em notações científicas.
EPTNM-HM02	Utilizar os processos de fatoração e simplificação de expressões algébricas, com base em suas relações com os produtos notáveis, para resolver problemas, no contexto da Matemática, como aqueles representados por equações polinomiais de 1º e 2º grau, entre outros.
EPTNM-HM03	Compreender e utilizar grandezas e suas medidas (comprimento, área, volume, massa, capacidade, ângulo e tempo) e resolver problemas que envolvam relações de proporcionalidade direta e inversa entre duas ou mais grandezas, divisão em partes proporcionais, taxa de variação, cálculo de porcentagens, utilizando estratégias variadas como “regra de três” simples ou composta e sentença algébrica para expressar a relação entre elas bem como resolver problemas que envolvam cálculo de juros simples e compostos.
EPTNM-HM04	Reconhecer função como relação de dependência entre duas variáveis, identificar seu domínio, contradomínio, imagem, zeros, valores máximos e mínimos, intervalos de crescimento e decréscimo, suas representações numérica, algébrica e gráfica e resolver problemas que possam ser representados por meio de funções e equações polinomiais do 1º e 2º graus, inequações do 1º grau e por sistemas de equações polinomiais de 1º grau com duas incógnitas, no contexto matemático, entre outros.
EPTNM-HM05	Resolver problemas relacionados a retas paralelas, perpendiculares, oblíquas e suas interseções, elementos e propriedades dos triângulos, quadriláteros, polígonos em geral e circunferência, no contexto da Matemática ou outras áreas do conhecimento.
EPTNM-HM06	Resolver problemas relacionados a figuras semelhantes, representações de figuras obtidas por simetrias de translação, rotação e reflexão, vistas ortogonais de figuras espaciais, aplicação de propriedades do triângulo retângulo como o Teorema de Pitágoras, relações métricas e razões trigonométricas, bem como cálculo de perímetros e áreas de figuras planas, no contexto da Matemática e do cotidiano.
EPTNM-HM07	Interpretar e calcular os valores de medidas de tendência central (média, moda e mediana) de um conjunto de dados e relacioná-los com a dispersão dos dados, indicada pela amplitude bem como resolver situações problema relacionadas a um conjunto de dados, a diferentes tipos de gráficos (barra, coluna, linha e setor), a tabelas e a fluxogramas e suas informações e elementos apresentados, em diferentes áreas do conhecimento como pesquisas estatísticas na área econômica do país.
EPTNM-HM08	Compreender o princípio aditivo e o princípio multiplicativo, elementos (como espaço amostral, eventos independentes e dependentes) e propriedades da probabilidade, bem como resolver situações problema envolvendo esses conhecimentos e o cálculo da probabilidade de um evento, expressando seu resultado por um número racional (forma fracionária, decimal ou percentual), no contexto da Matemática ou outras áreas do conhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA PROVA DE CIÊNCIAS	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HCN01	Interpretar modelos explicativos, dados e/ou resultados experimentais, textos, gráficos, tabelas, símbolos, códigos, sistemas de classificação para avaliar situações-problema bem como discutir temas científicos e/ou tecnológicos de relevância sociocultural e ambiental.
EPTNM-HCN02	Associar experiências cotidianas baseadas no senso comum à sua respectiva explicação científica.
EPTNM-HCN03	Reconhecer o papel do Sol como fonte primária de energia nos ecossistemas de maneira a analisar as relações ecológicas que ocorrem entre os seres vivos, reconhecendo a posição ocupada por eles nas cadeias alimentares e/ou identificando a importância biológica ou biotecnológica dos decompositores nos ciclos da matéria.
EPTNM-HCN04	Identificar características sobre o modo de vida em animais ou plantas no ambiente em que vivem: seu modo de nutrição, como se reproduzem, suas estruturas, formas de sustentação, defesa etc., reconhecendo a importância destas características no desenvolvimento científico, tecnológico, artístico ou cultural.
EPTNM-HCN05	Analisar os movimentos de objetos celestes – Terra, Lua, Sol, estrelas – de diferentes referenciais, associando-os a fenômenos como as fases da Lua, eclipses lunares e solares, movimento da esfera celeste, estações do ano, dentre outros.
EPTNM-HCN06	Utilizar conhecimentos da física térmica – temperatura, sensação térmica, calor e os processos de condução, convecção e radiação – para justificar a utilização de materiais, explicar o princípio de funcionamento de equipamentos diversos e/ou avaliar soluções tecnológicas.
EPTNM-HCN07	Reconhecer os sistemas materiais (homogêneos e heterogêneos) e/ou os métodos mais adequados para separação de substâncias em contextos produtivos, como a produção de sal de cozinha, a destilação de petróleo, ou em situações cotidianas, como a preparação de alimentos, entre outros.
EPTNM-HCN08	Identificar e/ou comparar as características dos materiais presentes no nosso cotidiano, reconhecendo as diferentes situações em que esses materiais podem ser aplicados, tendo-se em consideração suas propriedades (solubilidade, densidade, temperatura de fusão, temperatura de ebulição, condutibilidade térmica e elétrica, e respostas a forças mecânicas).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS PROVA DE GEOGRAFIA E PROVA DE HISTÓRIA	
CÓDIGO	HABILIDADE
EPTNM-HCH01	Aplicar os conhecimentos cartográficos nas leituras de mapas, cartogramas, gráficos, redes, croquis, anamorfozes, modelos tridimensionais, imagens de satélites, blocos-diagramas e perfis topográficos no contexto do espaço geográfico.
EPTNM-HCH02	Compreender as características geoambientais, geonaturais, geoeconômicas, geoestratégicas e geopolíticas na organização do espaço dos continentes.
EPTNM-HCH03	Analisar os processos de industrialização e urbanização no Brasil e no mundo.
EPTNM-HCH04	Avaliar os aspectos socioeconômicos, étnico-culturais e de gênero da população, a partir do uso de diversas fontes de informação (indicadores, índices, narrativas, expressões gráficas), nas diversas regiões brasileiras.
EPTNM-HCH05	Compreender a interrelação dos elementos da natureza e da paisagem em sua dinâmica a partir dos componentes da geografia física (geologia, relevo, solo, clima, vegetação e recursos hídricos) no Brasil e no mundo.
EPTNM-HCH06	Compreender o processo de ocupação do espaço rural e agrário e seus impactos socioeconômicos, socioambientais e socioespaciais no Brasil e nos diversos continentes.
EPTNM-HCH07	Analisar fontes de natureza diversa para a compreensão de fatos e processos históricos ocorridos na África, América e Europa entre os séculos XIX e XXI.
EPTNM-HCH08	Identificar fatos e processos políticos, sociais, culturais e econômicos ocorridos nas Américas, especialmente no Brasil, entre os séculos XIX e XXI.
EPTNM-HCH09	Identificar fatos e processos políticos, sociais, culturais e econômicos ocorridos na África, Ásia e Europa, entre os séculos XIX e XXI.
EPTNM-HCH10	Analisar fatos e processos socioeconômicos relacionados ao capitalismo e à globalização, em diversas sociedades, entre os séculos XIX e XXI.
EPTNM-HCH11	Analisar as manifestações de populações socialmente marginalizadas, com ênfase em negros, indígenas e mulheres, nas suas lutas para a ampliação de direitos e de participação na vida pública, entre os séculos XIX e XXI.
EPTNM-HCH12	Relacionar ciência, tecnologia e trabalho às diversas transformações no sistema capitalista ocorridas entre os séculos XIX e XXI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO VI
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem entregues pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remetidos** por **TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade), nos termos de **Seção 19** do corpo deste Edital.
 2. Os documentos listados nos **grupos B, C e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados e convocados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
 3. A análise da renda *per capita* do **grupo familiar** exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de maio, junho e julho de 2024.** **Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
-
4. **Grupo Familiar:** grupo composto por todas as pessoas que moram numa mesma residência (podendo ter ou não vínculo de parentesco), incluindo as pessoas que contribuam com a renda bruta familiar, bem como as pessoas dependentes da renda bruta familiar. Ou seja, o grupo familiar corresponde a todas as pessoas que moram em uma mesma residência, tanto aquelas que trabalham (formal ou informalmente), quanto às demais que dependam da mesma renda.
-
5. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
 - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

RECOMENDAÇÃO #25

DÊ ATENÇÃO ESPECIAL A ISSO



O candidato que **NÃO** apresentar a documentação **COMPLETA** terá o seu processo de análise **INDEFERIDO!**
#NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV

- 1) **Documento Oficial de Identidade do candidato** (frente e verso), conforme lista informada no item 4.4.2 do corpo principal deste Edital
- 2) **CPF do próprio candidato**. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 3) **Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo** (frente e verso), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries.
- 4) **Declaração** especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Fundamental, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.
- 5) **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental** obtido a partir da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou por meio do ENCCEJA ou com base em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Fundamental a partir das ações educacionais ou exames acima indicados.
- 6) **Declaração do próprio candidato** (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Fundamental no âmbito da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - **Atenção:** Este documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Fundamental a partir das ações educacionais ou exames acima indicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o grupo familiar que é beneficiário e possui os extratos de algum Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação.**
 - I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
 - II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
 - III. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **01 de fevereiro de 2024**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta; e
 - IV. Extratos do Bolsa Família (**BF**) ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**maio, junho e julho de 2024**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Emergencial ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Os extratos digitais devem conter a identificação do titular do benefício e da conta bancária.**

Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único). Para esses casos, o candidato deverá submeter os documentos do item a seguir.

- 3) **Para o grupo familiar que NÃO é beneficiário ou NÃO possui os extratos de qualquer Programa Social do Governo Federal, deverá ser enviada a seguinte documentação.**
 - I. Carteira de Identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de **14 (quatorze) anos** ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
 - II. CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
 - III. O candidato que reside (sozinho ou com terceiros) em moradia/município diferente do seu grupo familiar deverá enviar, toda a documentação relacionada no grupo B deste anexo e apresentar uma Declaração explicando o contexto de não morar com a família (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
 - IV. Certidão de Casamento do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
 - V. Comprovante de União Estável do candidato e/ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração de união estável (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- VI. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados e/ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração informando a separação (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- VIII. Declaração informando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar. Serão consideradas contas de água, energia elétrica (luz) ou de Internet.
- X. Relatório de relação de contas e relacionamentos em bancos – **CCS**, emitido pelo aplicativo **Gov.br** ou através do Banco Central.
- XI. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso. Em caso da inexistência da declaração de imposto de renda, deverá ser apresentado o **“Nada Consta”** de cada membro da família, o qual poderá ser emitido no site da Receita Federal do Brasil (<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>).
- XII. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar os **Extratos bancários** dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc. Extratos bancários sem identificação do titular ou ilegíveis **NÃO** serão aceitos.
- XIII. Extrato de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido no endereço <https://meu.inss.gov.br> ou pessoalmente, em qualquer Agência da Previdência Social.
- XIV. No grupo familiar, **quem possui mais de 14 (quatorze) anos**, deverá apresentar a **Carteira de Trabalho Digital (CTD)**, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, bem como de quem for trabalhador rural, servidor público, empresário, microempreendedor individual (MEI), funcionário liberal, autônomo, pensionista ou aposentado do INSS. Em caso da inexistência da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o documento deverá ser baixado no aplicativo Gov.br ou acessando o site: <https://servicos.mte.gov.br>
- XV. No grupo familiar, **quem não possui renda**, deverá apresentar Declaração de Inexistência de Renda (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XVI. No grupo familiar, **quem estava desempregado nos 3 (três) meses** anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XVII. No grupo familiar, **quem tem vínculo empregatício**, possui rendimentos de trabalho assalariado ou é servidor público deverá comprovar o **valor bruto do salário recebido** e o cargo, mediante apresentação do Contracheque/Holerite dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVIII. No grupo familiar, quem é **aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS** deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XIX. No grupo familiar, **quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar uma declaração de recebimento de pensão (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XX. No grupo familiar, quem é **autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar sua renda mediante apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta de tais documentos, deverá ser apresentada uma Declaração (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXI. No grupo familiar, quem é **sócio ou proprietário de empresa** deverá apresentar o respectivo Contrato Social, o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXII. No grupo familiar, quem é **proprietário de microempresa** deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com todas as folhas (completa) e o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração (com comprovante) de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é **proprietário rural** deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XXV. No grupo familiar, quem exerce **atividade profissional na economia informal**, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá apresentar uma Declaração (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXVI. No grupo familiar, quem é **taxista** deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVII. No grupo familiar, quem é **motorista de aplicativo(s)** deverá apresentar comprovantes de rendimentos, emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s), dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVIII. No grupo familiar, **quem tem renda proveniente de aluguel(éis)** ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, ou declaração de recebimento do aluguel (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXIX. O Grupo familiar **que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma Declaração de Ajuda de Terceiro (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.
- XXX. O grupo familiar cujo nenhum membro possua renda e que **NÃO** esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar Declaração informando como o grupo familiar está garantindo a sua subsistência/sustento (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG) – A Declaração deverá ser impressa, datada e assinada.

C. Documentos para as modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI)

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) Fotografia digital, com as seguintes características:
 - a. Deve ser atual, nítida e colorida
 - b. Deve estar sozinho, de frente e olhando diretamente para a câmera
 - c. Deve enquadrar desde a cabeça até os ombros, exibindo o rosto inteiro
 - d. Deve ser retirada em local com boa iluminação e com fundo claro
 - e. Deve mostrar seu tom de pele natural
 - f. Deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis. Caso use óculos de grau, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmara e a armação não pode cobrir nenhuma parte dos olhos
 - g. Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, bandana, elástico, presilhas e similares
 - h. Não é permitido o uso de óculos escuros
 - i. Não é permitido o uso de maquiagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3) Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (a ser feita, diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG).
- 4) Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e;
 - Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

D. Documentos para as modalidades que envolvem Quilombola

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) AUTODECLARAÇÃO do candidato (a ser feita, diretamente, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG).
- 3) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertence e reside em comunidade remanescente de Quilombo (disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>), **E**
- 4) Declaração de Pertencimento Étnico e Residência Quilombola, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade remanescente de Quilombo (em modelo disponibilizado na página da COPEVE|CEFET-MG).

E. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado
 - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 4. **Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
 5. **Pessoas com Deficiência múltipla:** Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas em que conste detalhamento técnico suficiente e adequado, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO VII
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

IMPORTANTE: Não será aceita documentação incompleta

1. Formulário de Pré-Matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado
2. Original e cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental
3. Original e cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. O candidato que não conseguiu a emissão do Histórico Escolar terá um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o dia da matrícula, para entregá-lo**
4. Original e cópia da Declaração da escola de Ensino Médio atestando que o candidato está matriculado, pelo menos, na **2ª série** do Ensino Médio (**somente para os candidatos aos cursos da forma Concomitância Externa**)
5. Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (**somente para os candidatos aos cursos da forma Subsequente**)
6. Original e cópia do documento de reconhecimento de equivalência com o Ensino Fundamental brasileiro e validação dos estudos feitos em país estrangeiro, emitido por órgão legalmente competente no Brasil (**somente para candidatos das formas Integrada e Concomitância Externa com formação obtida no Exterior**)
7. Original e cópia do documento de reconhecimento de equivalência com o Ensino Fundamental e/ou Médio brasileiros e validação dos estudos feitos em país estrangeiro, emitido por órgão legalmente competente no Brasil (**somente para candidatos da forma Subsequente com formação obtida no Exterior**). Se o candidato tiver realizado ambos os níveis de ensino no Exterior, deverá apresentar, portanto, 2 (dois) documentos de reconhecimento de equivalência.
8. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Original e duas cópias do Documento Oficial de Identidade (conforme item 4.4.2 do corpo deste Edital)
10. Original e duas cópias do CPF do **próprio candidato**
11. Original e cópia de prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (maiores de 18 anos)
12. Original e cópia do Título de Eleitor (maiores de 18 anos)
13. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (www.tse.jus.br) (maiores de 18 anos)
14. Duas fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato
15. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 304 de 18 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA INGRESSO NOS
CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
ANO 2025

ANEXO VIII
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Dia	D1	D2
1.	dt.abr.ins	Abertura das inscrições	01	01/08/2024	01 de agosto
2.	dt.abr.ce	Abertura das solicitações de Condições Especiais	01	01/08/2024	01 de agosto
3.	dt.abr.isen	Abertura das solicitações de isenção	01	01/08/2024	01 de agosto
4.	dt.fim.isen	Término das solicitações de isenção	20	20/09/2024	20 de setembro
5.	dt.res.isen	Resultado das solicitações de isenção	24	24/09/2024	24 de setembro
6.	dt.fim.rec.isen	Data-limite para recursos contra o resultado das solicitações de isenção	25	25/09/2024	25 de setembro
7.	dt.par.rec.isen	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das solicitações de isenção	27	27/09/2024	29 de setembro
8.	dt.fim.ce	Término das solicitações de Condições Especiais	08	08/10/2024	08 de outubro
9.	dt.fim.ins	Término das inscrições	08	08/10/2024	08 de outubro
10.	dt.lim.tx	Data-limite do pagamento da Taxa de Inscrição	09	09/10/2024	09 de outubro
11.	dt.res.ce	Resultado das solicitações de Condições Especiais	10	10/10/2024	10 de outubro
12.	dt.fim.rec.ce	Data-limite para recursos contra o resultado das solicitações de Condições Especiais	11	11/10/2024	11 de outubro
13.	dt.res.pe	Resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição	14	14/10/2024	14 de outubro
14.	dt.lim.rec.sl.pe	Data-limite para recursos contra o resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição	15	15/10/2024	15 de outubro
15.	dt.par.rec.ce	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das solicitações de Condições Especiais	15	15/10/2024	15 de outubro
16.	dt.par.rec.sl.pe	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado da apuração do pagamento da Taxa de Inscrição	17	17/10/2024	17 de outubro
17.	dt.div.ins.homol	Resultado da etapa de homologação das inscrições	17	17/10/2024	17 de outubro
18.	dt.lim.rec.homol	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de homologação das inscrições	20	20/10/2024	20 de outubro
19.	dt.par.rec.homol	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado da etapa de homologação das inscrições	21	21/10/2024	21 de outubro
20.	dt.lib.cdi	Liberação do CDI	18	18/11/2024	18 de novembro
21.	dt.lim.cor.cdi	Data-limite para comunicação de erro no CDI	19	19/11/2024	19 de novembro
22.	dt.novo.cdi	Liberação do CDI corrigido, se necessário	21	21/11/2024	21 de novembro
23.	dt.exm	Dia do Exame	24	24/11/2024	24 de novembro
24.	dt.lib.gab	Divulgação das questões de prova e gabarito preliminar	25	25/11/2024	25 de novembro
25.	dt.fim.rec.gab	Data-limite para recursos contra as questões de prova e gabarito preliminar	26	26/11/2024	26 de novembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Dia	D1	D2
26.	dt.par.rec.g.ab.fin	Divulgação dos pareceres dos recursos contra as questões de prova e gabarito preliminar	28	28/11/2024	28 de novembro
27.	dt.div.gab.ii.ef	Divulgação do gabarito definitivo	28	28/11/2024	28 de novembro
28.	dt.div.notas	Divulgação de notas apuradas	02	02/12/2024	02 de dezembro
29.	dt.lim.rec.not.as	Data-limite para recursos contra a apuração de notas	03	03/12/2024	03 de dezembro
30.	dt.convoc.val.i.d	Divulgação da lista de candidatos convocados para o processo de validação de identificação (presencial)	04	04/12/2024	04 de dezembro
31.	dt.par.rec.not.as	Divulgação dos pareceres dos recursos contra a apuração de notas	05	05/12/2024	05 de dezembro
32.	dt.lib.res.pre	Resultado Preliminar	05	05/12/2024	05 de dezembro
33.	dt.lim.rec.res.pre	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	06	06/12/2024	06 de dezembro
34.	dt.par.rec.res.pre	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o Resultado Preliminar	10	10/12/2024	10 de dezembro
35.	dt.lib.res.fin	Resultado Final – Ofertas 2025.1 e 2025.2	10	10/12/2024	10 de dezembro
36.	dt.abr.le	Abertura do período de confirmação de interesse na LISTA DE ESPERA pelos candidatos excedentes	10	10/12/2024	10 de dezembro
37.	dt.conv.mat.i.ch.of1	Abertura do período de pré-matrícula (on-line) para os candidatos de Ampla Concorrência convocados em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2	10	10/12/2024	10 de dezembro
38.	dt.abr.doc.srv	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) para os candidatos convocados em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2	10	10/12/2024	10 de dezembro
39.	dt.est.ps	Divulgação das Estatísticas do Processo Seletivo	12	12/12/2024	12 de dezembro
40.	dt.lim.doc.srv	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) para os candidatos convocados em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2	13	13/12/2024	13 de dezembro
41.	dt.res.pre.ce	Resultado da pré-análise para modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI) e divulgação da agenda de entrevistas telepresenciais	16	16/12/2024	16 de dezembro
42.	dt.abr.ana.srv	Abertura da etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV – modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD	17	17/12/2024	17 de dezembro
43.	dt.lim.ana.srv	Término da etapa de comprovação por entrevista telepresencial de exigências do SRV – modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD	18	18/12/2024	18 de dezembro
44.	dt.res.srv.of1	Resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV	19	19/12/2024	19 de dezembro
45.	abr.premat.srv.deferidos	Abertura do período de pré-matrícula (on-line) para os candidatos do SRV convocados em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2 – Apenas para deferidos nas Etapas de Comprovação	19	19/12/2024	19 de dezembro
46.	dt.lim.rec.srv.i.ch.of1	Data-limite para recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV	20	20/12/2024	20 de dezembro
47.	dt.abr.val.id	Abertura da etapa presencial de validação de identificação	07	07/01/2025	07 de janeiro
48.	dt.reav.srv	Data da reavaliação presencial de exigências do SRV – modalidades que envolvem Cor-Etnia (PPI), Quilombola ou PcD – para análise dos recursos	07	07/01/2025	07 de janeiro
49.	dt.par.rec.srv	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2)	08	08/01/2025	08 de janeiro
50.	abr.premat.srv.pós-recursos	Abertura do período de pré-matrícula (on-line) para os candidatos do SRV convocados em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2 – Deferidos pós-recursos	08	08/01/2025	08 de janeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Controle Interno	Evento	Dia	D1	D2
51.	dt_cal_esp_mat	Divulgação dos calendários específicos de matrícula presencial , por campus e curso, para os candidatos (AC e SRV) convocados em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2	09	09/01/2025	09 de janeiro
52.	dt_fim_val_id	Término da etapa presencial de validação de identificação	10	10/01/2025	10 de janeiro
53.	dt_abr_mat_1r_h_of1	Abertura da matrícula presencial em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2 (Nota *)	13	13/01/2025	13 de janeiro
54.	dt_fim_mat_1r_h_of1	Término da matrícula presencial em 1ª Chamada – Ofertas 2025.1 e 2025.2 (Nota *)	17	17/01/2025	17 de janeiro
55.	dt_fim_je	Término do período de confirmação de interesse na LISTA DE ESPERA pelos candidatos excedentes	17	17/01/2025	17 de janeiro
56.	dt_abr_ch_sub_of1	Início do período para chamadas adicionais – Ofertas 2025.1 e 2025.2	21	21/01/2025	21 de janeiro

NOTA(S):

(*) As datas aqui informadas referem-se ao período de matrícula geral de toda a Instituição para a 1ª Chamada das Ofertas 2025.1 e 2025.2. Para realizar a **Matrícula Presencial** na data correta, o candidato deverá observar o calendário específico do campus e curso/forma para o qual concorreu. Esse **calendário específico** será divulgado pela COPEVE | CEFET-MG na data indicada no **item 23.2.1** do corpo deste Edital.

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
1.	ano.exm	Ano do exame		2024	Dois mil e vinte e quatro
2.	ano.ing	Ano de ingresso		2025	Dois mil e vinte e cinco
3.	taxa.ins	Taxa de inscrição		R\$ 70,00	setenta reais
4.	dt.exm.sem	Exame – Dia da semana		1	Domingo
5.	id.doc	Identificação do Edital	304	304/2024	Edital 304/2024
6.	dt.assin.doc	Data de assinatura		17/07/2024	17 de julho
7.	dt.publ.doc	Data de publicação no DOU		18/07/2024	18 de julho
8.	num.vag	Número de vagas ofertado		2.160	Dois mil, cento e sessenta
9.	obra.lit	Obra literária		Úrsula	Maria Firmina dos Reis
10.	mes.comp.renda	Meses dos comprovantes de renda		maio, junho e julho	
11.	dt.cad.unico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/02/2024	01 de fevereiro
12.	mes.ano.mat	Mês-Ano da matrícula		01/2025	janeiro de 2025

***** FIM DO DOCUMENTO *****

— Apesar de não conter numeração, a capa, folha(s) de rosto/guarda e contracapa deste documento são contadas para os fins do total de páginas mostrado no rodapé.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS



[Esta página foi deixada em branco intencionalmente]

Processo Seletivo 2025

Cursos Técnicos

integrados, concomitantes e subsequentes ao

Ensino Médio



Inscrições
01/08 a 08/10 de 2024
processoseletivo.cefetmg.br



CEFET-MG
Ensino público, gratuito e
de qualidade

Clique
no item ou
use o QR Code



Processos
Seletivos



Provas
Gabaritos
Estatísticas



Cursos da EPTNM

Os links para as páginas de todos os Cursos Técnicos num só lugar



dept.cefetmg.br/cursos-da-eptnm

O CEFET-MG

Vídeo apresentando o Centro pouco depois de completar 100 anos



Vídeo
Institucional



Conheça os
Campi



Mostra de Cursos

Evento PRESENCIAL que ocorre durante parte do período de inscrições (em BH e Interior). Consulte o calendário no site



mostra.cefetmg.br

Meu CEFET-MG

Vídeo retratando o olhar e a vivência do aluno



Vídeo
PET ADM



Restaurante
Estudantil

Livro Didático



(Distribuição Gratuita)



Assistência ao Estudante

Programas, bolsas e auxílios que poderão ajudar na jornada do ingressante



dde.cefetmg.br

Cotas Étnico-Raciais

Vídeo abordando conceitos e dúvidas sobre cotas PPI



Vídeo
COPEVE



Oportunidades
Internacionais



CEFET
Carreiras



Equipes de
Competição



CEFET-MG
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS